



[RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA]

Diretoria de Atos de Pessoal (DAP)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Corregedoria
TCE RN

Junho/2019

ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Conselheiro Corregedor

EQUIPE TÉCNICA DA CORREIÇÃO
TDA Nº 001/2019 – CORREG

Teresa Cristina Dias Diógenes
Coordenadora Técnica da Corregedoria
Matrícula nº 10019-6

Alexandre Luiz Galvão Damasceno
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 9988-0

Andréa da Silveira Lima Rodrigues
Consultora Jurídica
Matrícula nº 9898-1

Kátia Regina dos Santos Nobre
Analista de Controle Externo
Matrícula nº 9954-6

Natal, 21 de junho de 2019

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1	Atos Preparatórios da Correição.....	8
1.2	Execução da Correição.....	9
2	UNIDADE CORREICIONADA	10
2.1	Estrutura Organizacional.....	10
2.2	Cenário Preliminar	11
3	CONSTATAÇÕES DE CORREIÇÃO.....	14
3.1	Análise do Estoque Processual.....	15
3.2	Análise do Fluxo de Processos de Atos de Pessoal no TCE-RN.....	22
3.3	Análise das Rotinas e Papéis de Trabalho do Setor.....	28
3.4	A Verificação da Estrutura de Pessoal	30
3.5	Análise do desenvolvimento de habilidades dos servidores da Diretoria.....	31
3.6	Averiguação das Ferramentas Eletrônicas Disponíveis.....	31
3.7	Averiguação do atendimento às Normas que regem a atividade desenvolvida pelo Setor.....	32
3.8	Averiguação do Ambiente Patrimonial e das Condições de Trabalho	32
4	RESPOSTAS DA DAP ÀS CONSTATAÇÕES APONTADAS PELA EQUIPE DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA	33
4.1	Dos Aspectos Levantados no Relatório Preliminar de Correição.....	33
4.2	Da Análise do Estoque Processual para Identificar as Causas Diretas e Indiretas que Concorrem para o Acúmulo de Processos no Setor	33
4.3.1	ANÁLISE DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS	33
4.3.2	ANÁLISE DOS PROCESSOS FÍSICOS	44
4.3.3	CONTROLE DE PRAZO PRESCRICIONAL.....	47
4.3.4	ESCOPO DA ANÁLISE DOS ATOS SUJEITOS A REGISTRO	47
4.3.5	TRATAMENTO DE ESTOQUE.....	47
4.3	Da Análise do Fluxo de Processos para Identificar Oportunidades de Aprimoramento e das Rotinas e Papéis e Trabalho do Setor.....	48
4.3.1	SUBSETORES SEM USO	48
4.3.2	INDICAÇÃO POR MARCADOR DE PROCESSOS COM TRAMITAÇÃO SUSPensa.....	48
4.4	Outros Pontos Levantados no Relatório Preliminar de Correição.....	48
5	RECOMENDAÇÕES	49

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Relação dos processos e documentos eletrônicos da DAP analisados pela equipe de correição	15
Quadro 2: Estoque pendente para análise inicial – dados da triagem realizada pela DAP	23
Quadro 3: Ponderações apresentadas pela DAP sobre os processos analisados pela equipe de correição	34
Quadro 4: Relação dos documentos físicos não localizados na DAP	44
Quadro 5: Relação dos processos físicos não localizados na DAP	46
Quadro 6: Recomendações	49

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Evolução do Estoque de Processos na DAP – Período 2018-2019	12
Gráfico 2: Participação do Estoque de Processos da DAP nos Estoques do TCE-RN e das Unidades do Controle Externo - Período 2018-2019	13
Gráfico 3: Taxa de Retorno de Processos no Período de 17/06/2018 a 17/06/2019	24
Gráfico 4: Taxa de Retorno de Processos na DAP antes e depois da Lei Orgânica do TCE-RN	25
Gráfico 5: Taxa de Retorno de Processos na DAP e Média no Período 2005 a 2019 (detalhamento)	25
Gráfico 6: Taxa de Retorno de Processos na DAP_ADM e Média no Período 2013 a 2019 (detalhamento)	26
Gráfico 7: Taxa de Retorno de Processos na DAP_ADM e Média no Período 2013 a 2019 (detalhamento)	26

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Organograma da DAP – Situação Atual	11
Figura 2: Matriz SWOT ou FOFA da Diretoria de Atos de Pessoal	12

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Norte, na sessão do Pleno realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, por meio da Decisão Administrativa nº 4/2019-TC, aprovou o Plano de Trabalho da Corregedoria para o biênio 2019/2020, o qual define as atividades que serão realizadas pela Corregedoria no período (Processo nº 1103/2019).

Por seu turno, conforme previsto no calendário anual de atividade correicional relativo ao exercício de 2019, foi realizada a correição ordinária na Diretoria de Atos de Pessoal (DAP), no período de 24 de abril a 24 de maio do ano em curso, obedecendo às fases e aos procedimentos estabelecidos na Resolução nº 020/2018-TCE/RN, de 10 de julho de 2018, que, ao disciplinar as atividades de correição no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dispõe, em seu art. 12, acerca das fases da correição a serem observadas, quais sejam, planejamento, execução e monitoramento.

Esta Corregedoria, durante a fase de planejamento, aferiu que a DAP apresenta expressivo estoque de processos, contando, em abril de 2019, com 20.098 processos, o que representa 83,47% do estoque de processos no âmbito do Controle Externo e 59,70% do estoque de processos no âmbito do TCE-RN.

Dessa forma, diante deste cenário, o escopo da atuação da correição ordinária na DAP foi avaliar a sua atual estrutura organizacional e capacidade operacional, coletar as impressões daqueles que compõem a força de trabalho da Diretoria, em relação ao ambiente no qual estão inseridos e às atividades que desempenham, priorizando identificar as causas diretas e indiretas que concorrem para o acúmulo de processos na unidade.

Para tanto, foi instaurado o Processo Administrativo nº 2457/2019-TC, nos termos da Portaria nº 01/2019-GCCOR, no qual constam os principais documentos relativos à correição realizada, com o intuito de formalizar as ações previstas no Termo de Designação de Atividades – TDA nº 01/2019-CORREG, o qual designou a equipe técnica de correição composta pelos seguintes servidores efetivos do TCE-RN: Teresa Cristina Dias Diógenes, matrícula nº 10019-6, Alexandre Luiz Galvão Damasceno, matrícula nº 9988-0, Andréa da Silveira Lima Rodrigues, matrícula nº 9898-1, e Kátia Regina dos Santos Nobre, matrícula nº 9954-6.

Dessa forma, este Relatório Final de Correição Ordinária objetiva apresentar as recomendações da equipe de correição, de acordo com as constatações aferidas durante a execução do evento e informadas no Relatório Preliminar, de 03/06/2019.

Cumprir registrar que a DAP, ciente do conteúdo desse Relatório Preliminar, apresentou suas ponderações sobre as constatações nele contidas, no prazo regulamentar de 10 dias (art. 25, da Resolução nº 020/2019-TC), por meio do Memorando nº 93/2019-DAP, de 13/06/2019, conforme item 4 deste Relatório (Respostas da DAP às Constatações Apontadas pela Equipe de Correição Ordinária) e, por isso, muitos encaminhamentos já foram diligenciados.

1.1 Atos Preparatórios da Correição

Durante a fase de planejamento, que ocorreu no período de 24/04/2019 a 17/05/2019, de acordo com o Termo de Designação de Atividades – TDA nº 01/2019-CORREG, a equipe de correição realizou os atos preparatórios necessários à execução da atividade correicional, a seguir pormenorizados.

Inicialmente, foram elaborados e aplicados questionários, por meio do sistema informatizado *LimeSurvey*, durante o período de 24 a 25 de abril de 2019, destinados aos servidores do quadro de pessoal da Diretoria, bem como à Gestora responsável, com o escopo de coletar informações preliminares acerca das condições de trabalho e funcionamento da unidade, o que fora prontamente atendido.

De posse dos dados levantados, a equipe técnica de correição consignou as informações sobre a natureza e as características da unidade no relatório de Exame Prévio e convocou reunião preliminar com a Diretora da DAP, a servidora Sheyla Yusk Cunha Nelson dos Santos Cavalcanti da Rocha, juntamente com os dois Coordenadores, os servidores Evandro Nunes Franco e Monique Cristina Gurgel Diógenes, por meio do Memorando nº 076/2019-CORREG, realizada no dia 09/05/2019, às 09h, na sala da Corregedoria desta Corte de Contas, para as tratativas iniciais, levantamento de informações preliminares e a otimização da comunicação entre os setores envolvidos, apresentando também os principais focos de atuação da atividade correicional.

Na etapa final de planejamento, foram definidas as propostas de atuação, mediante elaboração de Matriz de Planejamento, com enfoque em maximizar os pontos fortes e

explorar as oportunidades, bem como em minimizar os pontos fracos e mitigar as ameaças, visando ao bom andamento da unidade, com qualidade, eficiência e tempestividade dos serviços.

1.2 Execução da Correição

Em atendimento aos procedimentos determinados pela Resolução nº 020/2018-TC, em seu art. 17 e seguintes, procedeu-se com a fase de execução, que teve início com a formalização do Ofício nº 06/2019-GCCOR, destinada a apresentar a equipe técnica de correição, bem como solicitar os préstimos da Diretora responsável pela unidade, Sr^a. Sheyla Yusk Cunha Nelson dos Santos Cavalcanti da Rocha, no sentido de fornecer os subsídios necessários ao desempenho das funções pertinentes, conforme Memorando nº 082/2019-CORREG.

Registre-se que, com o escopo de formalizar o procedimento de correição, o Exmo. Conselheiro Corregedor Antônio Gilberto de Oliveira Jales deste Tribunal de Contas expediu a Portaria nº 001/2019-GCCOR, na qual definiu a execução *in loco* da atividade correicional na Diretoria de Atos de Pessoal do TCE-RN.

Assim, informe-se que, consoante art. 18, inciso I, da Resolução nº 020/2019-TC, houve a reunião de apresentação da equipe técnica de correição no dia 22 de maio de 2019, cuja condução ficou a cargo do Exmo. Conselheiro Corregedor Antônio Gilberto de Oliveira Jales, com a participação da equipe técnica designada.

Mister destacar que o Exmo. Conselheiro Corregedor, com base no exame prévio da Diretoria correicionada, aferindo que a unidade apresenta expressiva rotatividade processual e intenso atendimento ao público externo e aos jurisdicionados, haja vista suas atividades precípuas, não determinou a medida excepcional de paralisação da tramitação processual, para fins de análise do estoque, atendendo, inclusive, ao que aduz o art. 8º da Resolução nº 020/2018-TC, objetivando ocasionar o mínimo de prejuízo aos trabalhos normais da Diretoria.

Desta maneira, considerando que não houve a paralisação da tramitação processual, os servidores da unidade continuaram a desempenhar suas atividades habituais, ao passo em que a equipe técnica de correição atuou diretamente nos processos eleitos como prioridade durante a fase de planejamento.

Registre-se, ainda, que durante o período foram realizadas reuniões e entrevistas com os servidores, coordenadores e gestora da Diretoria para compreender o desenvolvimento dos trabalhos, coletar sugestões e sentir as principais dificuldades enfrentadas pelos servidores no desempenho das suas funções.

Encerrados os trabalhos *in loco*, por meio da metodologia exposta, a equipe de correição obteve os resultados que serão apresentados a seguir.

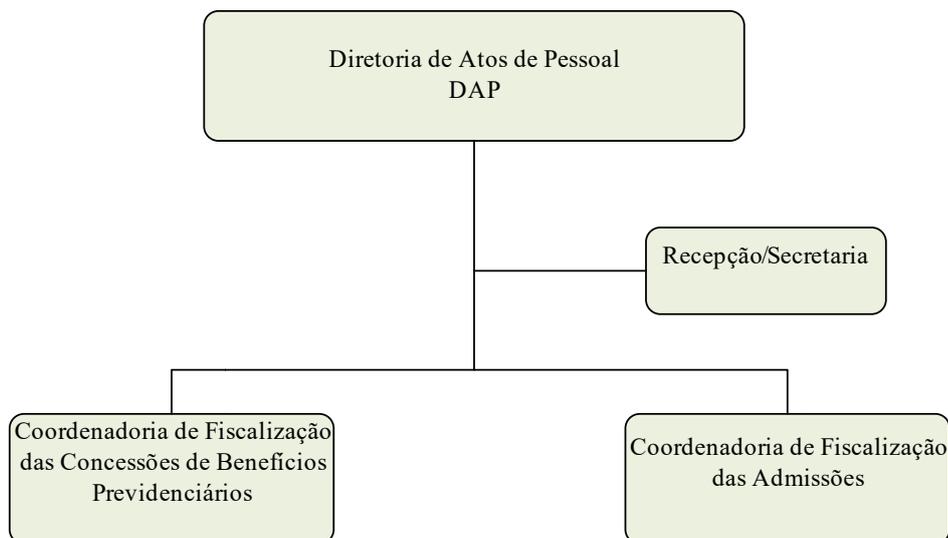
2 UNIDADE CORREICIONADA

2.1 Estrutura Organizacional

A Diretoria de Atos de Pessoal (DAP), subordinada à Secretaria de Controle Externo, é responsável por exercer a análise sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas por regulamento.

Por sua vez, em consulta ao sistema informatizado da área restrita da Diretoria de Atos de Pessoal, observa-se que a unidade funciona com duas Coordenadorias, como previsto em lei. Entretanto, atua não por ente (Estado ou Município), mas em relação ao serviço: atos de admissão e atos de aposentadorias, reformas e pensões, correspondendo às Coordenadorias de Fiscalização das Admissões e de Fiscalização das Concessões de Benefícios Previdenciários, respectivamente.

Figura 1: Organograma da DAP – Situação Atual



FONTE: Elaborado pela equipe técnica de correição, maio 2019

São nestas duas Coordenadorias e na própria recepção/secretaria da DAP, que estão lotados todos os servidores da unidade, bem como estão condensadas as suas atividades precípuas.

Quanto ao quadro de pessoal, além da Diretora, servidora efetiva do TCE/RN no exercício da função de chefia, a unidade conta com 15 servidores, dentre eles 11 efetivos do TCE/RN, sendo que 02 no cargo de coordenação e 04 com gratificação de representação de gabinete (GRG), bem como 04 servidores ocupantes de cargos comissionados exclusivos, além de 10 estagiários, dos quais 04 cursam Ciências Contábeis e 06 cursam Direito.

Registre-se, outrossim, que a distribuição dos servidores nos turnos de expediente é equânime, considerando a disponibilidade das estações de trabalho disponíveis na Diretoria.

2.2 Cenário Preliminar

De acordo com o exame prévio da unidade correicionada, com base no questionário aplicado e na reunião inicial com os gestores da DAP, foi possível realizar o levantamento do cenário preliminar da Diretoria, cujo resultado restou esquematizado sob o prisma da análise *Swot* ou análise FOFA (Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças), inserido na matriz de planejamento da Correição Ordinária na Diretoria de Atos de Pessoal, conforme segue abaixo:

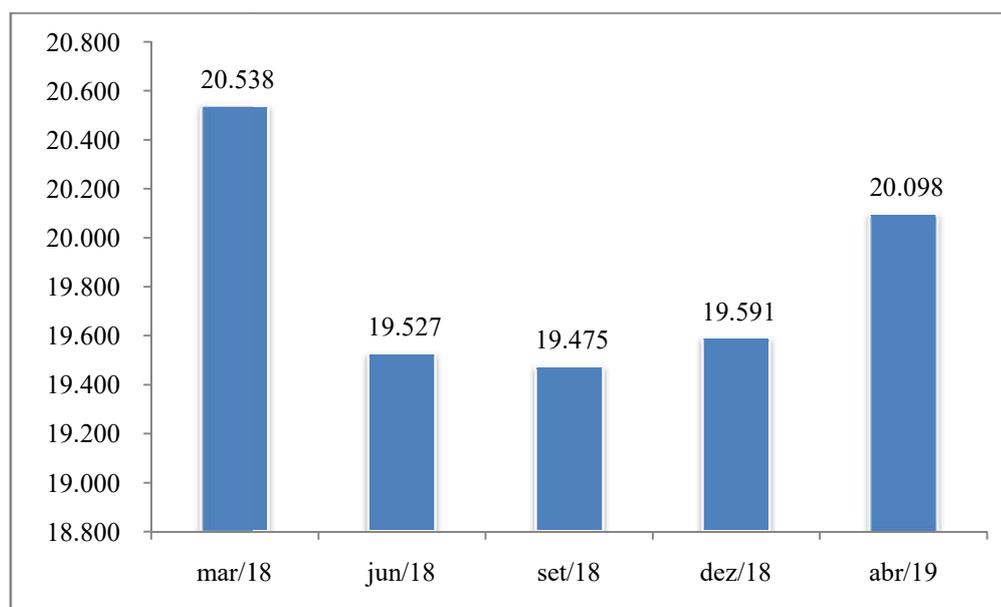
Figura 2: Matriz SWOT ou FOFA da Diretoria de Atos de Pessoal

	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS	
MAXIMIZAR	<ul style="list-style-type: none"> Observância do fluxo processual sem remessas desnecessárias. Equilíbrio na capacidade operacional. 	<ul style="list-style-type: none"> Elevado número de processos no estoque da unidade. Fragilidade de meta de produtividade. Falta de capacitação dos servidores, de maneira geral. 	MINIMIZAR
EXPLORAR	<ul style="list-style-type: none"> Existência de sistemas informatizados para análise e registro de atos de pessoal, utilizados por outros Tribunais de Contas 	<ul style="list-style-type: none"> Divergência de entendimento entre as unidades do TCE-RN, o que dificulta a padronização dos procedimentos a serem adotados. 	MITIGAR
	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS	

FONTE: Elaborado pela equipe técnica de correição, TCE-RN, maio 2019

Diante do critério utilizado para selecionar a DAP para ser inserida no calendário anual de correições, qual seja o elevado estoque processual, tem-se que se destacar a evolução dos números que impactam o acervo processual do TCE-RN. Assim, considerando apenas a DAP, a evolução do estoque de processos no período 2018-2019 ocorreu da seguinte forma:

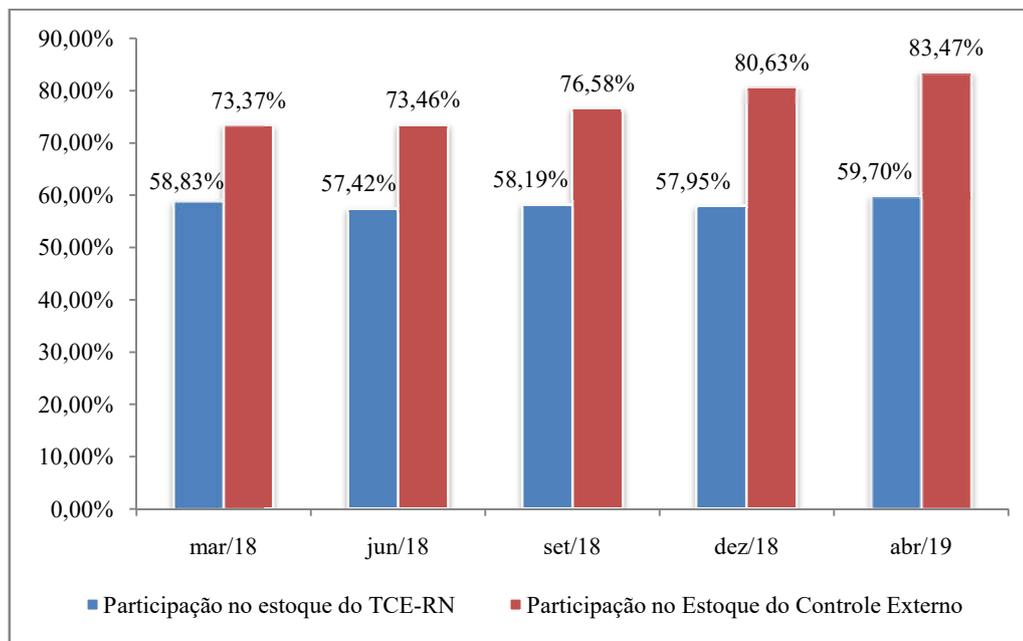
Gráfico 1: Evolução do Estoque de Processos na DAP – Período 2018-2019



FONTE: Elaborado pela equipe técnica de correição, a partir dos relatórios da área restrita, abril 2019

Analisando a participação do estoque da DAP nos estoques do TCE-RN e das unidades do Controle Externo, o resultado para o mesmo período é o seguinte:

Gráfico 2: Participação do Estoque de Processos da DAP nos Estoques do TCE-RN e das Unidades do Controle Externo - Período 2018-2019



FONTE: Elaborado pela equipe técnica de correição, a partir dos relatórios da área restrita, abril 2019

Por outro lado, a título de contextualização das atividades desenvolvidas na unidade, em resposta ao questionário elaborado pela equipe técnica de correição, os servidores da DAP indicaram quais atividades desempenham na Diretoria. De acordo com os dados inseridos nas respostas ao questionário, bem como diante das informações obtidas da reunião preliminar, tem-se que a gestão da DAP atribui a distribuição de atividades entre os servidores considerando que a unidade apresenta uma delimitação das atividades a serem desempenhadas individualmente por todos os servidores, notadamente em face das atribuições de cada subsetor, objetivando a divisão da carga de trabalho e consequente aproveitamento das potencialidades individuais.

Consigne-se, ainda, que os servidores, em sua maioria, informaram não possuir dificuldade no acesso e uso das ferramentas e dos sistemas eletrônicos deste Tribunal.

Com base nas respostas do questionário, os servidores também avaliaram diversos aspectos referentes às condições de trabalho, dentre eles, o ambiente e o relacionamento interpessoal, a iluminação, os materiais de expediente, o mobiliário, a climatização, o

equipamento e limpeza, destacando apenas este último como deficiente, especialmente a higienização dos banheiros do andar.

Ressalte-se, por oportuno, que foi realizada reforma recente no espaço físico da Diretoria sob exame, de maneira que a equipe de correição avaliou o formato e a organização atuais, além do que a DAP foi submetida à reestruturação no ano de 2018, cujo diagnóstico ficou a cargo da Assessoria de Planejamento e Gestão do TCE-RN.

Doutra banda, informe-se que, em consulta ao sistema virtual desta Corte de Contas, constata-se que a grande maioria do estoque processual da unidade é composta por processos eletrônicos, identificados por meio da aposição de marcadores, os quais evidenciam a situação atual dos autos ou a medida a ser adotada. Registre-se, nesse ponto, que a utilização de marcadores eletrônicos em expressivo quantitativo de processos indica a existência de uma efetiva sistemática de triagem processual.

Considerando a desnecessidade da paralisação do trâmite processual na Diretoria de Atos de Pessoal, em razão das suas atividades precípuas, a equipe técnica de correição elegeu como prioridade de atuação os processos eletrônicos. Assim, durante a execução *in loco* da atividade correicional, foram objeto de análise 72 Processos e 06 Documentos, conforme Quadro 1, item 3, cujos critérios de triagem foram a temática e o tempo que o processo se encontrava na unidade.

Por fim, em face do estoque processual da unidade, denota-se um reduzido quantitativo de processos físicos, estando pequena parcela deste montante pendente de digitalização.

3 CONSTATAÇÕES DE CORREIÇÃO

Diante do cenário preliminar, bem como com fundamento em todo o material levantado na fase de planejamento da atividade correicional, tendo por base os dados coletados durante a execução *in loco* da correição ordinária na Diretoria de Atos de Pessoal, a equipe técnica de correição elencou as seguintes constatações, subdivididas em itens, constantes na matriz de planejamento:

3.1 Análise do Estoque Processual

ESCOPO: Identificar as causas diretas e indiretas que concorrem para o acúmulo de processos no setor e verificar a existência e a tramitação dos processos físicos acusados pelo sistema.

A equipe de correição selecionou processos para inspeção, levando em consideração os critérios relativos ao tempo de permanência do processo na unidade, as temáticas envolvidas e a fase em que se encontra o processo.

Sobre o critério “tempo de permanência”, trabalhou-se com os processos mais antigos da Unidade Técnica, no que se refere à sua atividade típica, isto é, benefícios previdenciários e admissões.

Sobre o critério “temático”, foram escolhidos aqueles processos cuja matéria foi classificada como atípica (ex.: petição, representação, resposta a comunicação etc.).

Neste sentido, passa-se à identificação dos processos inspecionados e respectivos achados:

a) Análise dos processos eletrônicos

Foram inspecionados 72 Processos e 06 Documentos, conforme Quadro a seguir:

Quadro 1: Relação dos processos e documentos eletrônicos da DAP analisados pela equipe de correição

NÚMERO DO PROCESSO INSPECIONADO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	CONSTATAÇÕES
▪ 24888/2016-TC	Temática	<p>Tipo: Auditoria</p> <p>Assunto: Apreciação da Regularidade de Contratações Temporárias - PFA 2016/2017 - Prefeitura Municipal de Martins</p> <p>Recebido no setor em 30/01/2019</p> <p>Distribuído ao técnico para análise em 24/04/2019</p> <p>Remetido ao setor pelo Relator para análise de documentação apresentada pelo gestor em atendimento à diligência instrutória.</p> <p>Em entrevista, foi informado que as respectivas contratações temporárias não foram encaminhadas para fins de registro dos atos de pessoal. Esclareceu-se, na ocasião, que a Diretoria posicionou-se em adotar esta</p>

NÚMERO DO PROCESSO INSPECIONADO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	CONSTATAÇÕES
		estratégia de atuação neste caso.
▪ 1366/2018-TC	Temática	<p>Tipo: Representação</p> <p>Assunto: Representação - Pagamentos irregulares em aposentadorias</p> <p>Recebido no setor em 07/05/2018</p> <p>Distribuições sucessivas, estando a última datada de 21/05/2019, à Diretora do setor.</p> <p>Remetido ao setor para análise de petições e informações relativas ao cumprimento de decisão.</p> <p>Processo que, por determinação legal, deve ter prioridade de análise e tramitação.</p> <p>Em entrevista, foi apontada a judicialização da decisão adotada no processo, mas não consta nos autos qualquer indicativo dos efeitos judiciais sobre o processo. Questionada a repercussão do processo na análise individualizada dos processos sujeitos a registro, foi informado que ainda se encontra em estudo pela diretoria.</p>
▪ 4801/2016-TC	Temática	<p>Tipo: Representação</p> <p>Assunto: Representação - Situação Funcional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte</p> <p>Recebido no setor em 03/12/2018</p> <p>Distribuído ao técnico para análise em 04/12/2018</p> <p>Remetido ao setor em razão da lotação do servidor Evandro Nunes Franco, Coordenador da Comissão de Auditoria, para análise de petições.</p> <p>Processo que, por determinação legal, deve ter prioridade de análise e tramitação.</p> <p>Em entrevista, foi informado que o processo vem impactando sensivelmente o desempenho da Coordenadoria de Benefícios, vez que o servidor responsável por sua análise é atualmente o coordenador do setor, estando a dedicar-se prioritariamente à conclusão da análise da representação. Ressaltou-se que o PFA 2019/2020 não contemplou carga horária para atuação neste processo, uma vez que a previsão era de encerramento até março/2019, encontrando-se atrasada.</p>
▪ 9807/2017-TC	Temática	<p>Tipo: Representação</p> <p>Assunto: Representação - Concurso Público realizado pelo Município de Vera Cruz/RN</p> <p>Recebido no setor em 20/03/2019</p> <p>Distribuições sucessivas, estando a última datada de 25/05/2019.</p>

NÚMERO DO PROCESSO INSPECIONADO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	CONSTATAÇÕES
		<p>Remetido ao setor para análise de petição.</p> <p>Processo que, por determinação legal, deve ter prioridade de análise e tramitação.</p> <p>Em entrevista, foi informada a dificuldade da coordenação de priorizar a análise do processo, em razão da demanda do setor.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 2115/2016-TC ▪ 7118/2016-TC ▪ 8898/2016-TC ▪ 20444/2016-TC ▪ 19909/2016-TC ▪ 16040/2016-TC ▪ 15459/2016-TC ▪ 15460/2016-TC ▪ 15461/2016-TC ▪ 15463/2016-TC 	<p>Temática e Tempo de permanência na unidade</p>	<p>Tipo: Contratos Temporários</p> <p>Assunto: Apreciação de contratos temporários da SECD e da FUNDAC</p> <p>Processos com mais de 900 dias no setor</p> <p>Análises individualizadas para fins de registro e anotação da despesa. Eficácia comprometida em razão da temporalidade do vínculo, com possível desligamento do contratado antes da apreciação definitiva da matéria.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1954/2017-TC ▪ 1958/2017-TC ▪ 6939/2017-TC ▪ 9181/2018-TC ▪ 9421/2018-TC ▪ 10824/2018-TC ▪ 290/2019-TC 	<p>Temática</p>	<p>Tipo: Apuração de Responsabilidade</p> <p>Assunto: Apurações de responsabilidade referentes a contratações temporárias e concursos públicos realizados com indicação de irregularidades.</p> <p>Processo nº 6939/2017 com mais de 700 dias no setor, distribuído ao técnico para análise em 17/04/2019.</p> <p>Processo nº 9181/2018 com informação assinada desde 06/12/2018.</p> <p>Em entrevista, foi dialogado sobre a análise preliminar relativa à incidência da prescrição, haja vista o entendimento recente do Pleno quanto aos marcos interruptivos a serem observados nesses processos.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 14243/2017-TC ▪ 3849/2018-TC ▪ 3850/2018-TC ▪ 3851/2018-TC ▪ 4717/2018-TC ▪ 3848/2018-TC ▪ 3852/2018-TC ▪ 4986/2018-TC ▪ 4746/2018-TC ▪ 4534/2018-TC 	<p>Temática</p>	<p>Tipo: Monitoramento</p> <p>Assunto: Monitoramento de decisões denegatórias de ato de pessoal com determinação de obrigações de fazer.</p> <p>Processos instaurados por determinação do Relator como estratégia de acompanhamento do cumprimento da decisão.</p> <p>Em entrevista, foi informada a dificuldade de se utilizar o processo autônomo de monitoramento para o aludido objetivo, em razão da inviabilidade de se realizar o registro do ato de pessoal neste tipo processual, no caso de saneamento das inconsistências.</p>

NÚMERO DO PROCESSO INSPECIONADO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	CONSTATAÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 14159/2015 ▪ 16531/2015 ▪ 15759/2015 ▪ 6302/2013 ▪ 17513/2015 ▪ 17503/2015 ▪ 17512/2015 	Tempo de permanência na unidade	<p>Tipo: Pensão</p> <p>Assunto: Apreciação de concessão de pensão</p> <p>Processos com mais de 1.100 dias no setor.</p> <p>Em entrevista, foi informado que os processos tipo pensão são os de menor complexidade, o que justifica o menor acúmulo no setor. Quanto ao tempo de permanência dos processos selecionados para inspeção, não foi apresentada uma causa específica, sendo justificada na ausência de priorização do setor, frente a demandas mais relevantes e a insuficiência de quadro técnico para análise.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 8214/2018 ▪ 9377/2018 ▪ 9885/2018 	Temática	<p>Tipo: Resposta a Comunicação</p> <p>Assunto: Respostas de diligências realizadas em processos de atos de pessoal.</p> <p>Constatado que se trata de documentos ainda pendentes de apensamento aos respectivos processos principais.</p> <p>Doc. nº 8214/2018-TC refere-se ao processo nº 13915/2012-TC, localizado na Procuradoria.</p> <p>Docs. nº 9377/2018-TC e nº 9885/2018-TC referem-se, respectivamente, aos processos nº 2422/2018-TC e nº 7952/2016-TC, que se encontram para análise da DAP.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1343/2019-TC ▪ 2458/2019-TC ▪ 2678/2019-TC 	Temática	<p>Tipo: Petição</p> <p>Assunto: Ofícios de órgãos encaminhando informações relativas a processos de competência da DAP.</p> <p>Constatado que se trata de documentos ainda pendentes de apensamento aos respectivos processos principais.</p> <p>Doc. nº 1343/2019-TC refere-se ao processo nº 3419/2018-TC, e os processos nº 2458/2019-TC e nº 2678/2019-TC dizem respeito ao processo nº 14282/2017-TC. Todos se encontram para análise da DAP.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 2881/2015-TC ▪ 3675/2015-TC ▪ 2908/2015-TC 	<p>Tempo de permanência na unidade</p> <p>Sem tratamento algum</p>	<p>Tipo: Benefício.</p> <p>Assunto: Apreciação de concessão de benefício.</p> <p>Processos com mais de 1.100 dias no setor.</p> <p>Em análise, foi verificado que estes processos não haviam tido nenhum tipo de tratamento, triagem, análise ou ação.</p> <p>Em entrevista, foi informado que no último biênio, outros critérios foram usados para a análise processual, diferente da ordem cronológica. Mas isso não justifica processos com tanto tempo no setor sem qualquer tipo de triagem.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 10726/2013-TC (Aguardando primeira análise) ▪ 018395/2014-TC 	Tempo de permanência na unidade	<p>Tipo: Benefício.</p> <p>Assunto: Apreciação de concessão de benefício.</p>

NÚMERO DO PROCESSO INSPECIONADO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	CONSTATAÇÕES
(Aguardando triagem)	Feito triagem	<p>Processos com mais de 1.100 dias no setor.</p> <p>Em análise, foram identificados processos marcados informando que a análise seria iniciada, mostrando que a equipe já iniciou o processo de triagem e análise inicial desses processos.</p> <p>Processos com mais de 1.100 dias no setor.</p> <p>Em entrevista, foi informada a dificuldade da coordenação de priorizar a análise do processo, em razão da demanda do setor.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 4092/2015 - TC ▪ 2076/2015 - TC ▪ 5046/2015 - TC 	<p>Tempo de permanência na unidade</p> <p>Ajuste sem lei própria para equiparar o benefício ao salário mínimo.</p>	<p>Tipo: Benefício.</p> <p>Assunto: Benefícios que recebem reajuste de forma irregular para se equipararem ao valor ao salário mínimo.</p> <p>Processos com mais de 1.100 dias no setor.</p> <p>Em análise, foram identificados processos já selecionados e classificados de acordo com o assunto supracitado.</p> <p>Em entrevista, foi informada que a equipe está construindo uma estratégia para abordar esses processos em bloco.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 19985/2014-TC ▪ 18850/2013-TC ▪ 1906/2015-TC ▪ 874/2015-TC ▪ 3261/2015-TC ▪ 2599/2015-TC ▪ 1601/2015-TC ▪ 2282/2015-TC ▪ 1949/2015-TC ▪ 1687/2015-TC ▪ 5167/2015-TC ▪ 1906/2015-TC 	<p>Tempo de permanência na unidade</p> <p>Análise em andamento</p>	<p>Tipo: Benefício.</p> <p>Assunto: Apreciação de concessão de benefício.</p> <p>Processos com mais de 1.100 dias no setor.</p> <p>Em análise, foram identificados processos que estavam com o processo de análise em andamento, mas com informação ainda não assinada ou concluída.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 2684/2015-TC ▪ 18145/2014-TC ▪ 17817/2014-TC ▪ 11865/2014-TC ▪ 1476/2015-TC ▪ 3555/2015-TC ▪ 2867/2015-TC 	<p>Tempo de permanência na unidade</p> <p>Análise concluída, aguardando revisão e assinatura.</p>	<p>Tipo: Benefício.</p> <p>Assunto: Apreciação de concessão de benefício.</p> <p>Processos com mais de 1.100 dias no setor.</p> <p>Em análise, foram identificados processos que estavam com o processo de análise concluída, alguns pela denegação, outros pela aprovação, mas aguardando revisão e assinatura.</p>

NÚMERO DO PROCESSO INSPECIONADO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	CONSTATAÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 3754/2015-TC ▪ 4732/2015-TC ▪ 4497/2015-TC 		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 3209/2004-TC ▪ 11864/2013-TC 	<p>Tempo de permanência na unidade</p> <p>Retorno de diligência</p>	<p>Tipo: Benefício.</p> <p>Assunto: Apreciação de concessão de benefício.</p> <p>Processos com mais de 1.100 dias no setor.</p> <p>Em análise, o processo nº 3209/2004-TC está selecionado como retorno de diligência. Contudo, a informação contida nos autos apresenta o termo de certidão informando o retorno intempestivo do processo. Após esta análise, o relator devolve o processo à DAP pedindo seu pronunciamento. Não há qualquer informação sobre diligência ou retorno. Mas a triagem demonstra o contrário, provavelmente apresentando um mal entendido e, talvez, sendo este o motivo pelo qual o processo está parado no setor há tanto tempo. Além disso, o processo apresenta dois apensamentos do mesmo documento.</p> <p>O processo nº 011864/2013-TC encontra-se, também, selecionado como retorno de diligência, mas neste não há menção alguma sobre diligência ou qualquer informação adicional ao processo, além do processo do jurisdicionado. Provavelmente, tenha havido uma falha no processo de triagem.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 4058/2015-TC 	<p>Tempo de permanência na unidade</p>	<p>Tipo: Aposentadoria.</p> <p>Assunto: Apreciação de concessão de aposentadoria.</p> <p>Processo com mais de 1.538 dias no setor Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios sem que tenha havido análise pelo corpo instrutivo. Também não se encontra distribuído para nenhum técnico.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 6696/2013 	<p>Tempo de permanência na unidade</p>	<p>Tipo: Aposentadoria.</p> <p>Assunto: Apreciação de concessão de aposentadoria.</p> <p>Processo já com julgamento com mais de 1.561 dias no setor Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios.</p> <p>Está com um marcador informando que a análise está suspensa.</p>

FONTE: Elaborado pela equipe técnica de correição, maio 2019

Além dos achados anteriormente elencados, diante da execução *in loco*, bem como com base no exame prévio da correição, a equipe técnica identificou as seguintes constatações, subdivididas nos tópicos a seguir:

b) Análise dos processos físicos

Quanto aos processos físicos, sendo este estoque muito reduzido, não foi possível identificar com precisão um sistema de triagem bem estabelecido para os mesmos;

Constatou-se a ausência dos processos e documentos físicos, conforme listados a seguir:

- **Processos Físicos nº:** 12498/03-TC; 988/11-TC; 15525/02-TC; 527/99-TC e 1854/12-TC;
- **Documentos Físicos nº:** 9611/11-TC; 5420/12-TC; 1898/12-TC; 1757/12-TC; 1162/12-TC; 12833/13-TC; 435/13-TC; 12876/12-TC; 1306/12-TC; 11912/11-TC; 853/10-TC; 2963/09-TC e 14478/08-TC.

Tendo em vista que a digitalização de processos físicos é realizada na própria diretoria correicionada quando da entrada na unidade, constatou-se a existência de processos físicos pendentes de digitalização.

c) Controle de Prazo Prescricional

Ausência de efetivo controle do tempo de permanência do processo no setor sob o enfoque da observância acerca do prazo prescricional de modo a evitar sua incidência na hipótese de cabimento de aplicação de multa.

d) Escopo da análise dos atos sujeitos a registro

Constatação de que o escopo da análise processual alcança uma amplitude de critérios que concorrem para um maior tempo de apreciação;

Segundo informações colhidas no exame prévio e na execução in loco, esta verificação decorre principalmente da dificuldade na delimitação das competências entre a Diretoria de Atos de Pessoal e da Diretoria de Despesa com Pessoal; e

Diante desse cenário, identificou-se oportunidade de aprimorar a identificação e delimitação dos tipos de análises realizadas na diretoria, de modo a se atualizar e se conformar com as Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público - NBASP.

e) Tratamento de Estoque

Constatação de cenário de possibilidade de construção de estratégia de tratamento de estoque, a fim de reduzir o considerável acervo de processos localizados na DAP.

3.2 Análise do Fluxo de Processos de Atos de Pessoal no TCE-RN

ESCOPO: Identificar possíveis oportunidades de aprimoramento quanto à tramitação de processos de atos de pessoal no âmbito do TCE-RN.

Em análise dos fluxos de processos de atos de pessoal no âmbito do TCE/RN, foram constatadas oportunidades de aprimoramento nas seguintes situações, subdivididas nos tópicos a seguir:

a) Utilização do processo autônomo de monitoramento para acompanhamento do cumprimento de decisões com fixação de obrigações de fazer em processos de atos de pessoal

Constam na Diretoria processos do tipo monitoramento, cuja autuação decorreu da determinação de um mesmo Relator, com o propósito de se realizar o acompanhamento do cumprimento de decisões em processos de atos de pessoal que fixou obrigações de fazer/determinações, em conformidade com o que disciplina o art. 27 da Resolução nº 28/2012-TC;

Os servidores da Diretoria relataram que o sistema de processos não permite que se faça o registro do ato de pessoal no processo tipo monitoramento. Além disso, pontuou-se que essa estratégia de acompanhamento do cumprimento de decisão pode resultar em expressiva multiplicação de processos, haja vista o quantitativo de decisões denegatórias com determinação de correções;

Nesses termos, surgiram duas alternativas a serem discutidas: a primeira, consistente na manutenção do acompanhamento no próprio processo que originou a decisão, como atualmente é amplamente aplicado; ou, de forma inovadora, a adoção de uma ação da diretoria de realizar fiscalização pautada em critério que considere as decisões com fixação de

obrigações de fazer/determinações. Em relação à primeira alternativa citada, recai a evidência de que o acompanhamento nos próprios autos alonga demasiadamente o deslinde do processo, motivando novos retornos à diretoria. No tocante à segunda alternativa, apesar de ainda não vivenciada pela diretoria do TCE-RN, foi esclarecido que tem sido adotada de forma exitosa em outros Tribunais de Contas do país.

b) Retorno de processos à Diretoria de Atos de Pessoal como etapa ordinária após a juntada de documentos e petições

Verificou-se que grande parte do estoque hoje existente na DAP decorre de processos que retornam para análise complementar motivada pela juntada de novos documentos e petições;

A título de ilustração, conforme triagem realizada pela própria equipe da Diretoria, foram identificados os seguintes dados acerca do estoque pendente para análise inicial:

Quadro 2: Estoque pendente para análise inicial – dados da triagem realizada pela DAP

DAP – COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS	
Triagem – aguarda primeira análise	6141
Triagem – análise inicial - Municípios	288
DAP – COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DAS ADMISSÕES	
Análise inicial - Estado	630
Análise inicial – Municípios	436

FONTE: Elaborado pela equipe técnica de correição a partir dos dados fornecidos pela DAP, maio 2019

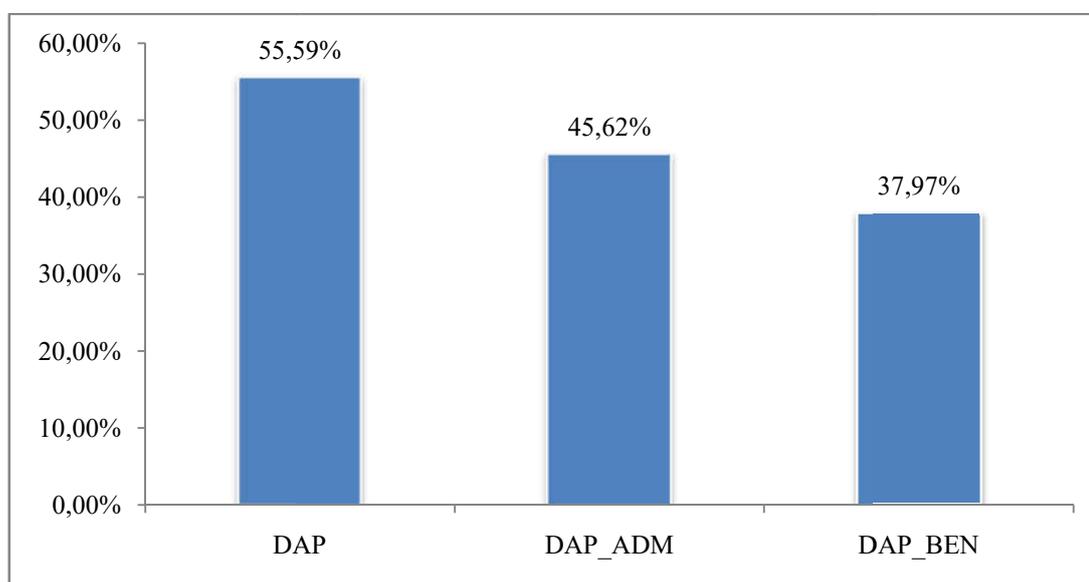
Considerando esses números em cotejo com o estoque de cada Coordenadoria, presume-se que mais de 50% (cinquenta por cento) dos processos já foram objeto de análise técnica, demonstrando que boa parte da força de trabalho é depositada em processos em retorno à unidade;

Registre-se que, por ocasião da elaboração do Relatório Preliminar de Correição, foi demandada à Diretoria de Informática do TCE-RN, por meio do Memorando nº 081/2019-CORREG, alteração de relatório de movimentação de processos já existente, para acrescentar a possibilidade de se identificar os processos que são novos na unidade e também processos

que já passaram pela DAP, de modo que seja possível identificar com precisão a taxa de retorno de processos a essa Diretoria. Esse relatório foi concluído em 17/06/2019 e, realmente, os números presumidos foram confirmados: a taxa de retorno de processos à DAP é elevada.

No período de um ano (17/06/2018 a 17/06/2019), a taxa de retorno de processos registrada na DAP foi de 55,59%; na DAP_ADM, essa taxa foi de 45,62%; e na DAP_BEN, de 37,97%, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

Gráfico 3: Taxa de Retorno de Processos no Período de 17/06/2018 a 17/06/2019

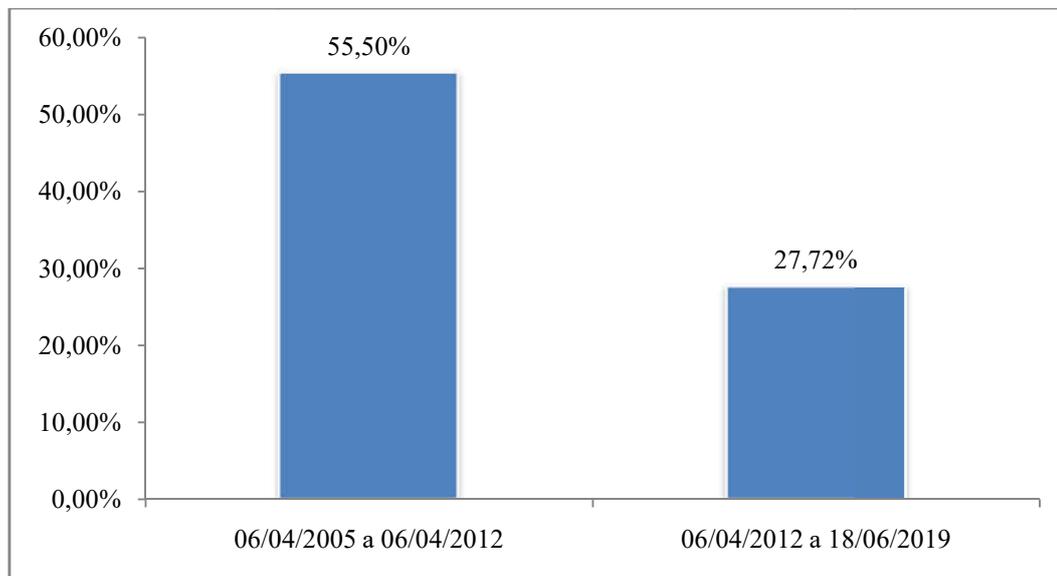


FONTE: Elaborado pela equipe técnica de correição, junho 2019

Nesse sentido, foi feita uma análise dessa taxa antes e depois da entrada em vigor da Lei Orgânica do TCE-RN (2012), uma vez que foram alterados alguns procedimentos capazes de influenciar esses números. Para o período anterior a 2012, analisou-se a taxa de retorno de processos apenas na Diretoria (DAP), pois as coordenadorias como existem hoje não existiam nessa época.

Para efeitos comparativos, o gráfico a seguir apresenta a taxa de retorno de processos nos períodos 06/04/2005 a 06/04/2012 (antes da Lei Orgânica entrar em vigor) e 06/04/2012 a 18/06/2019 (na vigência da Lei Orgânica):

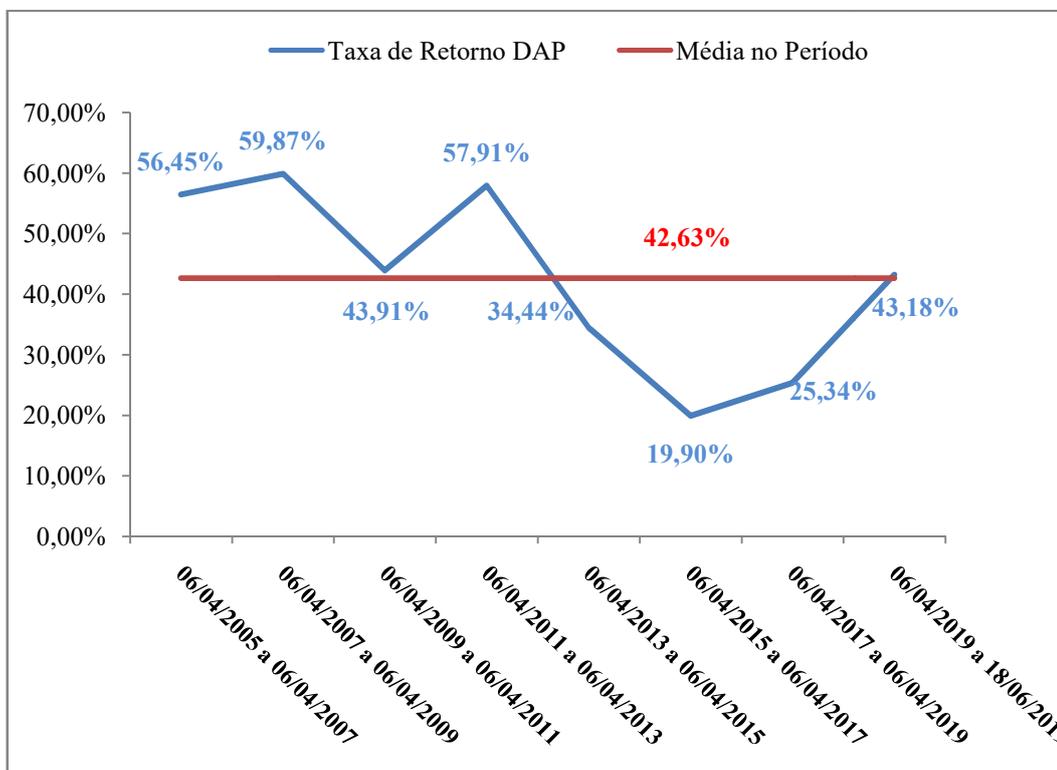
Gráfico 4: Taxa de Retorno de Processos na DAP antes e depois da Lei Orgânica do TCE-RN



FONTE: Elaborado pela equipe técnica de correção, junho 2019

O gráfico abaixo apresenta esse mesmo período de forma mais detalhada (intervalos menores) e a média que, no caso, foi de 42,63%:

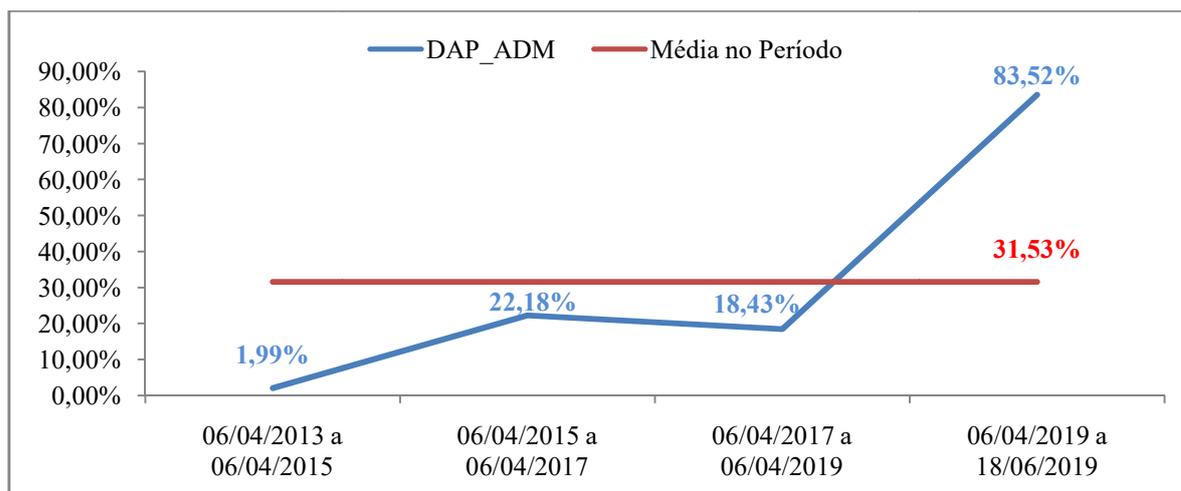
Gráfico 5: Taxa de Retorno de Processos na DAP e Média no Período 2005 a 2019 (detalhamento)



FONTE: Elaborado pela equipe técnica de correção, junho 2019

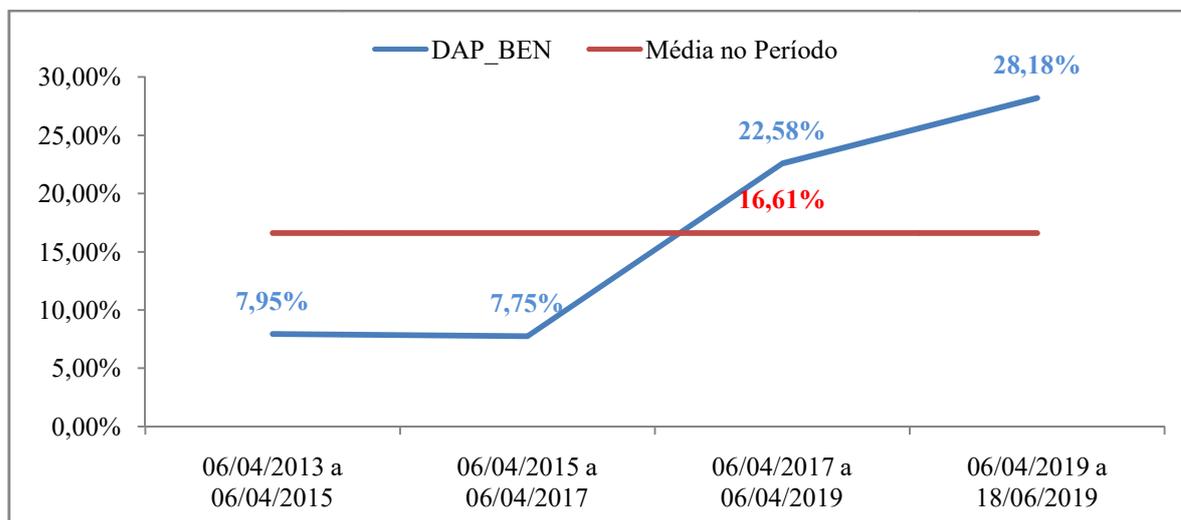
Os próximos dois gráficos apresentam a taxa de retorno de processos nas Coordenadorias de Admissão (DAP_ADM) e de Benefícios (DAP_BEN), no período de 2013 a 2019, dividido em quatro intervalos, e as médias para essas duas unidades, de 31,53% e 16,61%, respectivamente:

Gráfico 6: Taxa de Retorno de Processos na DAP_ADM e Média no Período 2013 a 2019 (detalhamento)



FONTE: Elaborado pela equipe técnica de correição, junho 2019

Gráfico 7: Taxa de Retorno de Processos na DAP_ADM e Média no Período 2013 a 2019 (detalhamento)



FONTE: Elaborado pela equipe técnica de correição, junho 2019

A situação pontuada, relativa ao alto índice de retorno dos processos, decorre de vários fatores, dentre eles, a deficiência de instrução documental pelo jurisdicionado,

necessitando de repetidas solicitações de diligências aos entes jurisdicionados. Também é ocasionada pela abertura do contraditório à parte interessada.

Sobre o primeiro ponto, ficou evidenciado que a sistematização da documentação instrutória necessária e a capacitação das equipes dos órgãos previdenciários são estratégias que refletiriam positivamente para minimizar a realização de diligências complementares.

Quanto à concessão do direito de defesa em processos de atos de pessoal, cabe ao Relator definir as situações que entende pertinente, à luz da compreensão de que se trata de um ato complexo e do entendimento atual do Supremo Tribunal Federal (MS 24781/DF1), não havendo uniformidade de tratamento sobre a questão no âmbito deste Tribunal de Contas. O estabelecimento de norma fixando critério objetivo se apresenta como uma contribuição positiva para a redução do fluxo processual.

c) Ausência de padronização e normatização das rotinas e dos fluxos de trabalho dos processos da Diretoria de Atos de Pessoal

Não aplicação da regra regimental de exercício da autonomia da unidade em proceder com diligências diretamente com os jurisdicionados, assim como ocorre em outras unidades de controle externo do TCE-RN, o que impacta no tempo de finalização do processo.

Oportunidade de aprimoramento no fluxo da análise dos processos no âmbito da DAP, por meio da análise em bloco.

d) Subsetores sem uso

A equipe técnica da correição identificou que no sistema da área restrita da DAP, constam os seguintes subsetores sem uso: DAP-MUTIRÃO, DAP-CORPO INSTRUTIVO e DAP-REGISTRO.

Os gestores da DAP informaram que não há utilização destes subsetores, oportunidade em que há necessidade de a Diretoria verificar se existem processos e/ou

¹ STF - Pleno - Relatoria Ministra Ellen Gracie - Julgamento em 02/03/2011 - DJe 110 - Divulg 08.06.2011 - Public 09.06.2011.

documentos localizados nestes subsetores, bem como avaliar sua exclusão do sistema da área restrita.

3.3 Análise das Rotinas e Papéis de Trabalho do Setor

ESCOPO: Identificar possíveis oportunidades de aprimoramento quanto à rotina e papéis de trabalho da Diretoria de Atos de Pessoal do TCE-RN.

Em análise das rotinas e papéis de trabalho da Diretoria, foram identificadas oportunidades de aprimoramento nas seguintes situações:

a) Verificação de processos com informações publicadas

O sistema de processos do Tribunal de Contas permite filtrar os processos da mesa eletrônica do setor sob diversos critérios. Um deles consiste na "Situação do Processo > Possui Todas as informações publicadas", mediante o qual é possível identificar os processos com informações já assinadas pelos técnicos.

Durante a correição, o uso do aludido filtro indicou que havia 146 processos na Coordenadoria de Fiscalização das Admissões e 171 processos na Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios com informações já assinadas.

Necessário registrar que o filtro também alcança os termos de apensamento realizados no setor, de modo que o resultado da pesquisa requer uma análise mais detalhada para averiguar se realmente todos os processos indicados estão aptos para tramitação.

Diante da utilidade da ferramenta para gerenciamento de estoque, é importante que o setor passe a adotá-la como rotina ou intensifique o seu uso.

b) Indicação por marcador de processos com tramitação suspensa

Em análise dos critérios de triagem utilizados pela diretoria e suas coordenadorias, verificou-se a existência de marcadores indicativos de processos que se encontram com tramitação suspensa, por determinação interna ou judicial.

Em que pese a utilidade do uso do marcador para fins de identificação da situação processual, vislumbra-se possível aprimoramento desta rotina, uma vez que os processos suspensos continuam a contabilizar no estoque no setor, impactando no tempo de permanência.

Deste modo, verifica-se a viabilidade da remessa dos processos suspensos para subsetor eletrônico "DAP-Sobrestados", cuja criação demanda apenas solicitação por memorando à Diretoria de Informática.

c) Constatação de óbito da parte interessada no processo

Atualmente, a verificação de possível óbito da parte interessada em processo de concessão de benefícios é feita mediante consulta ao Sistema de Controle de Óbitos - SISOBI, com a identificação do CPF da pessoa a ser pesquisada.

Considerando que a ferramenta já se encontra disponível no sistema de processos do Tribunal de Contas, identifica-se possível aprimoramento na integração desses dois sistemas, de modo que a informação adicionada ao SISOBI possa automaticamente gerar uma comunicação ou alerta no respectivo processo de concessão do benefício.

Com isso, tem-se um incremento na otimização da rotina de análise do processo.

d) Elaboração da análise técnica

A matéria de competência da Diretoria e seu atual formato de atuação denotam uma repetição de achados em processos, permitindo uma automação na elaboração das informações técnicas.

Assim, vislumbra-se como possível ponto de aprimoramento o desenvolvimento de ferramenta eletrônica que permita a catalogação dos achados vinculados ao texto de fundamentação a ser utilizado pelo técnico na sua informação, de modo a gerar informações padronizadas.

e) Acúmulo de atribuições por parte dos coordenadores

As duas coordenações da unidade são desempenhadas por dois servidores que assumem a responsabilidade pelo cumprimento das diligências dos subsetores a seu cargo, sem, no entanto, ter sido verificado o desenvolvimento de todas as suas atribuições típicas, a exemplo da distribuição equitativa de atividades e seu gerenciamento, bem como do estabelecimento e controle de metas individuais ou gerais de produtividade.

Da situação apresentada pode-se constatar a deficiência de planejamento das ações.

Este acúmulo se evidencia quando os coordenadores têm de realizar atividades de análise processual, bem como as ações de instância revisora.

f) Carência de entendimentos sedimentados que possam direcionar, de forma objetiva, o desenvolvimento dos trabalhos

Foi relatado no bojo do exame prévio que a carência de entendimentos padronizados traz como conseqüência dificuldade de se estabelecer fluxo uniforme para os processos analisados na Diretoria.

3.4 A Verificação da Estrutura de Pessoal

ESCOPO: Analisar a capacidade operacional da Diretoria.

Diante da execução *in loco*, bem como com base no exame prévio da correição, a equipe técnica identificou:

- Demanda elevada, incompatível com o quadro de pessoal da Diretoria, em ambas as coordenações, o que está gerando desmotivação entre a equipe do setor;
- Evidenciou-se por meio do histórico das entradas e saídas de servidores nos últimos anos uma grande rotatividade na capacidade operacional da DAP, de modo a prejudicar o bom andamento dos trabalhos do setor. O servidor, antes de mesmo de ultrapassar a curva de aprendizagem e entrar no ritmo de análise para a Diretoria, sai do setor sem que haja a necessária substituição;

▪ Esta carência de servidores no quadro da equipe técnica da DAP ocasiona concentração dos trabalhos nos coordenadores, como instância revisora.

3.5 Análise do desenvolvimento de habilidades dos servidores da Diretoria

ESCOPO: Verificar as oportunidades de capacitação e atualização conferidas aos servidores lotados no setor.

Diante da execução *in loco*, bem como com base no exame prévio da correição, a equipe técnica constatou o seguinte:

- Ausência de cursos de formação direcionados aos novos servidores ingressos no setor;
- Carência de capacitação continuada ou de atualização dos servidores integrantes da equipe de trabalho, em especial nas matérias analisadas pela DAP.

3.6 Averiguação das Ferramentas Eletrônicas Disponíveis

ESCOPO: Verificar a eficácia das atuais ferramentas eletrônicas disponíveis e analisar a possibilidade de implementação de melhorias.

Diante da execução *in loco*, bem como com base no exame prévio da correição, a equipe técnica identificou:

- Carência de sistemas informatizados voltados para as atividades da Diretoria e de uma política efetiva de tecnologia da informação;
- Oportunidade de aprimoramento no acompanhamento da alimentação do sistema LEGIS pelos jurisdicionados, bem como a identificação do setor competente para tal finalidade;
- Constatou-se a necessidade de implementação de sistema eletrônico de acompanhamento das publicações das aposentadorias no âmbito dos jurisdicionados;
- Verificou-se que o desenvolvimento do sistema para auxiliar na análise dos registros de atos de benefícios encontra-se em estágio avançado, no entanto foi informado que

seu técnico não foi priorizado e que esse sistema não possui análise de atos de admissão em seu escopo.

3.7 Averiguação do atendimento às Normas que regem a atividade desenvolvida pelo Setor

ESCOPO: Averiguar a aplicação prática das normas previstas na lei orgânica, no regimento interno e no manual de auditoria.

Diante da execução *in loco*, bem como com base no exame prévio da correição, a equipe técnica averiguou:

- Ausência de manual de procedimentos internos mais específicos para normas e fluxos da Diretoria que definam as situações que se enquadrariam como regular ou irregular;
- Dificuldade diante da legislação diversificada, por jurisdicionado e carreira, e nem sempre de fácil acesso, inclusive das mudanças ocorridas;
- Ausência de uniformidade na interpretação e aplicação das normas relacionadas com as matérias analisadas na Diretoria;
- Falta de consolidação de normas e entendimentos quanto à matéria previdenciária;
- Percepção da inobservância sobre o que preconiza o manual de auditoria do TCE-RN no momento da análise processual, necessitando-se verificar se seria a oportunidade de se realizar revisão desta matéria no bojo do referido manual;
- Levando-se em consideração as normas aplicáveis à atuação da Diretoria, ficou evidenciada a necessidade de se dar cumprimento ao disposto no art. 192, IV, do Regimento Interno, quanto à priorização dos processos que tratem sobre representação.

3.8 Averiguação do Ambiente Patrimonial e das Condições de Trabalho

ESCOPO: Averiguar se o acervo patrimonial está atendendo às necessidades do setor, bem como analisar as condições de trabalho dos servidores.

Diante da execução *in loco*, bem como com base no exame prévio da correição, a equipe técnica identificou oportunidade de melhoramento no sistema de atendimento ao telefone por parte da recepção/secretaria da Diretoria de Atos de Pessoal.

4 RESPOSTAS DA DAP ÀS CONSTATAÇÕES APONTADAS PELA EQUIPE DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

4.1 Dos Aspectos Levantados no Relatório Preliminar de Correição

A DAP manifestou-se pela pertinência do diagnóstico realizado pela equipe de correição quanto à estrutura organizacional da Diretoria e “ao cenário preliminar vislumbrado durante o exame prévio desta Unidade, notadamente no tocante à evolução do estoque de processos, à distribuição de atividades entre os servidores integrantes da equipe de trabalho, à catalogação do acervo eletrônico através da indicação de marcadores e ao reduzido estoque de processos físicos no setor”.

4.2 Da Análise do Estoque Processual para Identificar as Causas Diretas e Indiretas que Concorrem para o Acúmulo de Processos no Setor

4.3.1 ANÁLISE DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS

Durante a correição foram inspecionados 72 Processos e 6 Documentos, conforme relacionado no Quadro 1, item 3.1, deste Relatório e reproduzido no Quadro 3 abaixo.

Ciente dessas informações, também presentes no Relatório Preliminar de Correição que foi entregue à DAP em 03/06/2019, essa Diretoria informou que foram adotadas, até o momento, as seguintes providências:

a) Os processos selecionados na amostra e inspecionados pela equipe de correição foram avaliados pela Unidade após a apresentação do relatório preliminar, selecionados para tratamento urgente e prioritário, classificados segundo o marcador “selecionados na triagem da correição” e distribuídos para os técnicos responsáveis;

b) Em razão das providências adotadas, algumas demandas puderam ser concluídas e as demais estão pendentes de análise, com distribuição em aberto. As ponderações da gestão quanto aos processos inspecionados podem ser apreciadas no quadro a seguir:

Quadro 3: Ponderações apresentadas pela DAP sobre os processos analisados pela equipe de correição

Nº DO PROCESSO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	CONSTATAÇÕES	PONDERAÇÕES DA DAP (transcrição)
▪ 24888/2016-TC	Temática	<p>Tipo: Auditoria</p> <p>Assunto: Apreciação da Regularidade de Contratações Temporárias - PFA 2016/2017 - Prefeitura Municipal de Martins</p> <p>Recebido no setor em 30/01/2019</p> <p>Distribuído ao técnico para análise em 24/04/2019</p> <p>Remetido ao setor pelo Relator para análise de documentação apresentada pelo gestor em atendimento à diligência instrutória.</p> <p>Em entrevista, foi informado que as respectivas contratações temporárias não foram encaminhadas para fins de registro dos atos de pessoal. Esclareceu-se, na ocasião, que a Diretoria posicionou-se em adotar esta estratégia de atuação neste caso.</p>	<p>A equipe de trabalho está estudando se ainda prevalece a materialidade para a condução da auditoria. Em exame preliminar, verificou-se que a administração municipal rescindiu os contratos questionados, a ensejar possível perda do objeto da auditoria. Aguarda-se atualmente a realização de uma reunião da equipe com o Relator (Dr. Antônio Ed Souza Santana) para alinhamento.</p>
▪ 1366/2018-TC	Temática	<p>Tipo: Representação</p> <p>Assunto: Representação - Pagamentos irregulares em aposentadorias</p> <p>Recebido no setor em 07/05/2018</p> <p>Distribuições sucessivas, estando a última datada de 21/05/2019, à Diretora do setor.</p> <p>Remetido ao setor para análise de petições e informações relativas ao cumprimento de decisão.</p> <p>Processo que, por determinação legal, deve ter prioridade de análise e tramitação.</p> <p>Em entrevista, foi apontada a judicialização da decisão adotada no processo, mas não consta nos</p>	<p>Ratificados os relatos coletados na entrevista.</p> <p>A matéria está aguardando análise de defesa, mas já foi distribuída para tratamento prioritário. Houve judicialização da questão debatida, mas, de fato, a informação não consta nos autos. A equipe optou por fazer a juntada de todos os documentos num só momento, para viabilizar a melhor organização do caderno processual. Houve dificuldade de coleta de informações no ERGON em razão da instabilidade do sistema e do número massivo de dados</p>

Nº DO PROCESSO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	CONSTATAÇÕES	PONDERAÇÕES DA DAP (transcrição)
		autos qualquer indicativo dos efeitos judiciais sobre o processo. Questionada a repercussão do processo na análise individualizada dos processos sujeitos a registro, foi informado que ainda se encontra em estudo pela diretoria.	coletados. Mas o problema já foi sanado. Análise de defesa em fase de elaboração.
▪ 4801/2016-TC	Temática	<p>Tipo: Representação</p> <p>Assunto: Representação - Situação Funcional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte</p> <p>Recebido no setor em 03/12/2018</p> <p>Distribuído ao técnico para análise em 04/12/2018</p> <p>Remetido ao setor em razão da lotação do servidor Evandro Nunes Franco, Coordenador da Comissão de Auditoria, para análise de petições.</p> <p>Processo que, por determinação legal, deve ter prioridade de análise e tramitação.</p> <p>Em entrevista, foi informado que o processo vem impactando sensivelmente o desempenho da Coordenadoria de Benefícios, vez que o servidor responsável por sua análise é atualmente o coordenador do setor, estando a dedicar-se prioritariamente à conclusão da análise da representação. Ressaltou-se que o PFA 2019/2020 não contemplou carga horária para atuação neste processo, uma vez que a previsão era de encerramento até março/2019, encontrando-se atrasada.</p>	Ratificados os relatos coletados na entrevista. Análise concluída. Processo encaminhado ao Conselheiro Relator com análise conclusiva em 10/06/2019.
▪ 9807/2017-TC	Temática	<p>Tipo: Representação</p> <p>Assunto: Representação - Concurso Público realizado pelo Município de Vera Cruz/RN</p> <p>Recebido no setor em 20/03/2019</p> <p>Distribuições sucessivas, estando a última datada de 25/05/2019.</p> <p>Remetido ao setor para análise de</p>	Ratificados os relatos coletados na entrevista. Análise concluída. Processo remetido ao Gabinete do Relator em 12/06/2019 (Relator: Dr. Ed Souza). Demanda recebida no setor em 20/03/2019 tratando sobre matéria prescrita.

Nº DO PROCESSO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	CONSTATAÇÕES	PONDERAÇÕES DA DAP (transcrição)
		<p>petição.</p> <p>Processo que, por determinação legal, deve ter prioridade de análise e tramitação.</p> <p>Em entrevista, foi informada a dificuldade da coordenação de priorizar a análise do processo, em razão da demanda do setor.</p>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 2115/2016-TC ▪ 7118/2016-TC ▪ 8898/2016-TC ▪ 20444/2016-TC ▪ 19909/2016-TC ▪ 16040/2016-TC ▪ 15459/2016-TC ▪ 15460/2016-TC ▪ 15461/2016-TC ▪ 15463/2016-TC 	Temática e Tempo de permanência na unidade	<p>Tipo: Contratos Temporários</p> <p>Assunto: Apreciação de contratos temporários da SECD e da FUNDAC</p> <p>Processos com mais de 900 dias no setor</p> <p>Análises individualizadas para fins de registro e anotação da despesa. Eficácia comprometida em razão da temporalidade do vínculo, com possível desligamento do contratado antes da apreciação definitiva da matéria.</p>	<p>2115/2016 – Análise concluída. Processo remetido ao Gabinete do Conselheiro Relator em 12/06/2019;</p> <p>7118/2016 – Análise concluída. Processo remetido ao Gabinete do Conselheiro Relator em 10/06/2019;</p> <p>8898/2016 – Distribuído para análise prioritária;</p> <p>20444/2016 – Distribuído para análise prioritária;</p> <p>19909/2016 – Análise concluída. Processo remetido ao Gabinete do Conselheiro Relator em 12/06/2019;</p> <p>16040/2016 – processo está na DAP com despacho tipo “Ato conjunto”, aguardando apenas a assinatura do Procurador-Geral para sair da Unidade;</p> <p>15459/2016 – Análise concluída. Processo remetido ao Gabinete do Conselheiro Relator em 12/06/2019;</p> <p>15460/2016 - Distribuído para análise prioritária;</p> <p>15461/2016 – Análise concluída. Processo remetido ao Gabinete do Conselheiro Relator em 12/06/2019;</p> <p>15463/2016 –Distribuído para análise prioritária.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1954/2017-TC ▪ 1958/2017-TC ▪ 6939/2017-TC 	Temática	<p>Tipo: Apuração de Responsabilidade</p> <p>Assunto: Apurações de responsabilidade referentes a</p>	<p>1954/2017 – Distribuído para análise prioritária;</p> <p>1958/2017 – Distribuído para análise prioritária;</p>

Nº DO PROCESSO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	CONSTATAÇÕES	PONDERAÇÕES DA DAP (transcrição)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 9181/2018-TC ▪ 9421/2018-TC ▪ 10824/2018-TC ▪ 290/2019-TC 		<p>contratações temporárias e concursos públicos realizados com indicação de irregularidades.</p> <p>Processo nº 6939/2017 com mais de 700 dias no setor, distribuído ao técnico para análise em 17/04/2019.</p> <p>Processo nº 9181/2018 com informação assinada desde 06/12/2018.</p> <p>Em entrevista, foi dialogado sobre a análise preliminar relativa à incidência da prescrição, haja vista o entendimento recente do Pleno quanto aos marcos interruptivos a serem observados nesses processos.</p>	<p>6939/2017 – Marcado para análise prioritária;</p> <p>9181/2018 – Análise concluída. Processo remetido ao Gabinete do Conselheiro Relator em 12/06/2019;</p> <p>9421/2018 – Distribuído para análise prioritária;</p> <p>10824/2018 – Análise concluída. Processo remetido ao Gabinete do Conselheiro Relator em 12/06/2019;</p> <p>290/2019 – Análise concluída. Processo remetido ao Gabinete do Conselheiro Relator em 12/06/2019.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 14243/2017-TC ▪ 3849/2018-TC ▪ 3850/2018-TC ▪ 3851/2018-TC ▪ 4717/2018-TC ▪ 3848/2018-TC ▪ 3852/2018-TC ▪ 4986/2018-TC ▪ 4746/2018-TC ▪ 4534/2018-TC 	Temática	<p>Tipo: Monitoramento</p> <p>Assunto: Monitoramento de decisões denegatórias de ato de pessoal com determinação de obrigações de fazer.</p> <p>Processos instaurados por determinação do Relator como estratégia de acompanhamento do cumprimento da decisão.</p> <p>Em entrevista, foi informada a dificuldade de se utilizar o processo autônomo de monitoramento para o aludido objetivo, em razão da inviabilidade de se realizar o registro do ato de pessoal neste tipo processual, no caso de saneamento das inconsistências.</p>	<p>Ratificados os relatos coletados na entrevista.</p> <p>14243/2017 - Distribuído para análise prioritária;</p> <p>3849/2018 – Analisado em 10/06/2019, com informação assinada pelo técnico. Pendente de revisão e publicação;</p> <p>3850/2018 - Analisado em 10/06/2019, com informação assinada pelo técnico. Pendente de revisão e publicação;</p> <p>3851/2018 - Analisado em 12/06/2019, com informação assinada pelo técnico. Pendente de revisão e publicação;</p> <p>4717/2018 - Distribuído para análise prioritária;</p> <p>3848/2018 - Analisado em 10/06/2019, com informação assinada pelo técnico. Pendente de revisão e publicação;</p> <p>3852/2018 - Distribuído para análise prioritária;</p> <p>4986/2018 - Distribuído para análise prioritária;</p>

Nº DO PROCESSO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	CONSTATAÇÕES	PONDERAÇÕES DA DAP (transcrição)
			4746/2018 - Distribuído para análise prioritária; 4534/2018 - Distribuído para análise prioritária.
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 14159/2015 ▪ 16531/2015 ▪ 15759/2015 ▪ 6302/2013 ▪ 17513/2015 ▪ 17503/2015 ▪ 17512/2015 	Tempo de permanência na unidade	<p>Tipo: Pensão</p> <p>Assunto: Apreciação de concessão de pensão</p> <p>Processos com mais de 1.100 dias no setor.</p> <p>Em entrevista, foi informado que os processos tipo pensão são os de menor complexidade, o que justifica o menor acúmulo no setor. Quanto ao tempo de permanência dos processos selecionados para inspeção, não foi apresentada uma causa específica, sendo justificada na ausência de priorização do setor, frente a demandas mais relevantes e a insuficiência de quadro técnico para análise.</p>	<p>14159/2015 - Distribuído para análise prioritária. Processo em revisão. Relatório concluído;</p> <p>16531/2015 - Distribuído para análise prioritária. Consta Informação Técnica incluída, mas não assinada;</p> <p>15759/2015 - Distribuído para análise prioritária. Consta Informação Técnica incluída, mas não assinada;</p> <p>6302/2013 - Distribuído para análise prioritária;</p> <p>17513/2015 - Analisado em 10/06/2019, com informação assinada pelo técnico. Pendente de revisão e publicação;</p> <p>17503/2015 - Análise concluída. Processo remetido ao Gabinete do Conselheiro Relator em 12/06/2019;</p> <p>17512/2015 - Processo em revisão. Relatório juntado as autos deve ser excluído. Processo necessita de nova análise.</p> <p>Nos PFA's dos anos anteriores, em razão da grande demanda, da diminuta capacidade operacional da urgência no tratamento de demandas dos RPPS's municipais (nunca antes auditados) e do esforço para criação e implantação do sistema Legis e da rotatividade de servidores no setor (fato que impediu a capacitação aprofundada em demandas mais complexas), a estratégia de análise foi desenhada para priorizar a apreciação de benefícios</p>

Nº DO PROCESSO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	CONSTATAÇÕES	PONDERAÇÕES DA DAP (transcrição)
			<p>originários da Secretaria da Educação do Estado do RN, da Polícia Militar, do Previmossoró e as pensões por morte oriundas do IPERN e do NatalPrev, haja vista que, com base na experiência dos anos anteriores, estes jurisdicionados apresentaram índice de regularidade maior. Sendo assim, a eleição dos processos analisados deu-se levando em conta não o tempo de antiguidade no setor, mas a complexidade da matéria, objetivando o registro do maior número de atos no menor tempo. Depois da criação do sistema Legis, passou-se a priorizar a análise dos processos que envolvem compensação previdenciária, mediante classificação dos jurisdicionados de acordo com o quantitativo de normas informadas no sistema Legis. Em que pese as estratégias adotadas nos anos anteriores, no PDA 2019/2020 foi incluída uma ação para desenvolver a triagem e o tratamento dessas demandas mais antigas, com permanência no setor há mais de 1.464 dias. Ação em fase de planejamento.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 8214/2018 ▪ 9377/2018 ▪ 9885/2018 	Temática	<p>Tipo: Resposta a Comunicação</p> <p>Assunto: Respostas de diligências realizadas em processos de atos de pessoal.</p> <p>Constatado que se trata de documentos ainda pendentes de apensamento aos respectivos processos principais.</p> <p>Doc. nº 8214/2018-TC refere-se ao processo nº 13915/2012-TC, localizado na Procuradoria.</p> <p>Docs. nº 9377/2018-TC e nº 9885/2018-TC referem-se, respectivamente, aos processos nº 2422/2018-TC e nº 7952/2016-TC,</p>	<p>8214/2018 – Remetido ao Protocolo da Procuradoria do MP Contas;</p> <p>9377/2018 – Apensado ao 2422/2018. Distribuído para análise prioritária;</p> <p>9885/2018 - Apensado ao 7952/2016. Distribuído para análise prioritária.</p>

Nº DO PROCESSO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	CONSTATAÇÕES	PONDERAÇÕES DA DAP (transcrição)
		que se encontram para análise da DAP.	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1343/2019-TC ▪ 2458/2019-TC ▪ 2678/2019-TC 	Temática	<p>Tipo: Petição</p> <p>Assunto: Ofícios de órgãos encaminhando informações relativas a processos de competência da DAP.</p> <p>Constatado que se trata de documentos ainda pendentes de apensamento aos respectivos processos principais.</p> <p>Doc. nº 1343/2019-TC refere-se ao processo nº 3419/2018-TC, e os processos nº 2458/2019-TC e nº 2678/2019-TC dizem respeito ao processo nº 14282/2017-TC. Todos se encontram para análise da DAP.</p>	<p>1343/2019 – Apensado ao processo 3419/2018, o qual já está com informação assinada. Demanda pendente de revisão e publicação, marcada como prioritária;</p> <p>2458/2019 e 2678/2019- apensados ao processo 14282/2017. Distribuído para análise prioritária.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 2881/2015-TC ▪ 3675/2015-TC ▪ 2908/2015-TC 	<p>Tempo de permanência na unidade</p> <p>Sem tratamento algum</p>	<p>Tipo: Benefício.</p> <p>Assunto: Apreciação de concessão de benefício.</p> <p>Processos com mais de 1.100 dias no setor.</p> <p>Em análise, foi verificado que estes processos não haviam tido nenhum tipo de tratamento, triagem, análise ou ação.</p> <p>Em entrevista, foi informado que no último biênio, outros critérios foram usados para a análise processual, diferente da ordem cronológica. Mas isso não justifica processos com tanto tempo no setor sem qualquer tipo de triagem.</p>	<p>2881/2015 – Apensado ao processo 2908/2015;</p> <p>2908/2015 - Distribuído para análise prioritária;</p> <p>3675/2015 - Distribuído para análise prioritária. Ratificada a declaração prestada na entrevista. Em razão da diminuta capacidade operacional da unidade, da urgência no tratamento de demandas dos RPPS's municipais (nunca antes auditados), da rotatividade de servidores no setor e do esforço para criação e implantação do sistema Legis nos anos passados, foi conferida a prioridade de análise às demandas de acordo com o PFA 2018/2019, sem observância estrita da ordem cronológica. A estratégia de análise foi desenhada para priorizar a apreciação de benefícios originários da Secretaria da Educação do Estado do RN, da Polícia Militar, do PreviMossoró, e as pensões por morte oriundas do IPERN e do NatalPrev, haja vista que, com base na</p>

Nº DO PROCESSO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	CONSTATAÇÕES	PONDERAÇÕES DA DAP (transcrição)
			<p>experiência dos anos anteriores, os processos destes jurisdicionados apresentaram índice de regularidade maior.</p> <p>Sendo assim, a eleição dos processos analisados deu-se levando em conta não o tempo de antiguidade no setor, mas a complexidade da matéria, objetivando o registro do maior número de atos no menor tempo. Depois da criação do sistema Legis, passou-se a priorizar a análise dos processos que envolvem compensação previdenciária, mediante classificação dos jurisdicionados de acordo com o quantitativo de normas informadas no sistema Legis. Em que pese as estratégias adotadas nos anos anteriores, no PDA 2019/2020 foi incluída um ação para desenvolver triagem e tratamento dessas demandas mais antigas, com permanência no setor há mais de 1.464 dias. Ação em fase de planejamento.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 10726/2013-TC (Aguardando primeira análise) ▪ 018395/2014-TC (Aguardando triagem) 	<p>Tempo de permanência na unidade</p> <p>Feito triagem</p>	<p>Tipo: Benefício.</p> <p>Assunto: Apreciação de concessão de benefício.</p> <p>Processos com mais de 1.100 dias no setor.</p> <p>Em análise, foram identificados processos marcados informando que a análise seria iniciada, mostrando que a equipe já iniciou o processo de triagem e análise inicial desses processos.</p> <p>Processos com mais de 1.100 dias no setor.</p> <p>Em entrevista, foi informada a dificuldade da coordenação de priorizar a análise do processo, em razão da demanda do setor.</p>	<p>10726/2013 – aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais. Aguarda primeira análise. Processo distribuído para análise prioritária;</p> <p>018395/2014 – Aposentadoria originária do ITEP. Possível irregularidade no reajustamento de proventos em face do enquadramento promovido pela LCE nº 571/2016. Processo distribuído para análise prioritária.</p> <p>Obs.: No PDA 2019/2020 foi incluída um ação para desenvolver estratégia de triagem e tratamento dessas demandas mais antigas, com permanência no setor há mais de 1.464 dias.</p>

Nº DO PROCESSO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	CONSTATAÇÕES	PONDERAÇÕES DA DAP (transcrição)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 4092/2015 - TC ▪ 2076/2015 - TC ▪ 5046/2015 - TC 	<p>Tempo de permanência na unidade</p> <p>Ajuste sem lei própria para equiparar o benefício ao salário mínimo.</p>	<p>Tipo: Benefício.</p> <p>Assunto: Benefícios que recebem reajuste de forma irregular para se equipararem ao valor ao salário mínimo.</p> <p>Processos com mais de 1.100 dias no setor.</p> <p>Em análise, foram identificados processos já selecionados e classificados de acordo com o assunto supracitado.</p> <p>Em entrevista, foi informada que a equipe está construindo uma estratégia para abordar esses processos em bloco.</p>	<p>Processos distribuídos para análise prioritária. Ratificadas as informações prestadas na entrevista.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 19985/2014-TC ▪ 18850/2013-TC ▪ 1906/2015-TC ▪ 874/2015-TC ▪ 3261/2015-TC ▪ 2599/2015-TC ▪ 1601/2015-TC ▪ 2282/2015-TC ▪ 1949/2015-TC ▪ 1687/2015-TC ▪ 5167/2015-TC ▪ 1906/2015-TC 	<p>Tempo de permanência na unidade</p> <p>Análise em andamento</p>	<p>Tipo: Benefício.</p> <p>Assunto: Apreciação de concessão de benefício.</p> <p>Processos com mais de 1.100 dias no setor.</p> <p>Em análise, foram identificados processos que estavam com o processo de análise em andamento, mas com informação ainda não assinada ou concluída.</p>	<p>Todos os processos foram distribuídos para análise prioritária.</p> <p>Obs.:</p> <p>1949/2015 – apensado ao 1910/2015;</p> <p>5167/2017 – aposentadoria de servidor da SESAP, com verba de caráter transitório. Pendente de revisão para publicação do relatório.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 2684/2015-TC ▪ 18145/2014-TC ▪ 17817/2014-TC ▪ 11865/2014-TC ▪ 1476/2015-TC ▪ 3555/2015-TC ▪ 2867/2015-TC ▪ 3754/2015-TC ▪ 4732/2015-TC ▪ 4497/2015-TC 	<p>Tempo de permanência na unidade</p> <p>Análise concluída, aguardando revisão e assinatura.</p>	<p>Tipo: Benefício.</p> <p>Assunto: Apreciação de concessão de benefício.</p> <p>Processos com mais de 1.100 dias no setor.</p> <p>Em análise, foram identificados processos que estavam com o processo de análise concluída, alguns pela denegação, outros pela aprovação, mas aguardando revisão e assinatura.</p>	<p>Todos os processos foram marcados e distribuídos para análise prioritária.</p> <p>Obs.:</p> <p>11865/2014 – Análise concluída, com sugestão de prejuízo do exame. Aguardando apenas a assinatura de despacho tipo “Ato Conjunto” pelo Procurador-Geral do MP Contas para sair do setor.</p>

Nº DO PROCESSO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	CONSTATAÇÕES	PONDERAÇÕES DA DAP (transcrição)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 3209/2004-TC ▪ 11864/2013-TC 	<p>Tempo de permanência na unidade</p> <p>Retorno de diligência</p>	<p>Tipo: Benefício.</p> <p>Assunto: Apreciação de concessão de benefício.</p> <p>Processos com mais de 1.100 dias no setor.</p> <p>Em análise, o processo nº 3209/2004-TC está selecionado como retorno de diligência. Contudo, a informação contida nos autos apresenta o termo de certidão informando o retorno intempestivo do processo. Após esta análise, o relator devolve o processo à DAP pedindo seu pronunciamento. Não há qualquer informação sobre diligência ou retorno. Mas a triagem demonstra o contrário, provavelmente apresentando um mal entendido e, talvez, sendo este o motivo pelo qual o processo está parado no setor há tanto tempo. Além disso, o processo apresenta dois apensamentos do mesmo documento.</p> <p>O processo nº 011864/2013-TC encontra-se, também, selecionado como retorno de diligência, mas neste não há menção alguma sobre diligência ou qualquer informação adicional ao processo, além do processo do jurisdicionado. Provavelmente, tenha havido uma falha no processo de triagem.</p>	<p>3209/2004 – Consta despacho na fl. 125 do Evento 1 encaminhando o feito para a origem ainda em 2007, no intuito de cumprir diligência. O processo contém erros de concessão, conforme admitido no despacho de fls. 141/142. Após sucessivos pronunciamentos das autoridades administrativas, o processo foi devolvido ao TCE em 25/04/2014 com ato de aposentadoria retificado. Em 27/02/2015 o processo foi digitalizado e permanece aguardando análise desde então. Considerando que houve diligência do relator em 2007 devolvendo o processo à origem, considera-se correta a triagem sob essa perspectiva. Contudo, foi atribuído novo marcador em face da presente correição e o processo foi distribuído para análise prioritária em 12/06/2019.</p> <p>11864/2013 – consta devolução do processo em 08/10/2012 à origem na fl. 90 do Evento 1, em face de diligência determinada pelo TCE/RN. O fato é confirmado pelo relato do controle interno na fl. 125 do Evento 1. O processo retornou para apreciação do TCE apenas em 24/07/2013 com o ato retificado. Sendo assim, considerando que houve essa devolução à origem do processo ainda em 2012, o processo foi triado segundo o marcador “retorno de diligência solicitada pelo relator”. Considera-se correta a triagem sob essa perspectiva. Contudo, em 12/06/2019 foi atribuído novo marcador em face da correição e o processo foi distribuído para análise prioritária de imediato. Ressaltamos que está em</p>

Nº DO PROCESSO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	CONSTATAÇÕES	PONDERAÇÕES DA DAP (transcrição)
			estudo na unidade uma estratégia para análise dos processos mais antigos do setor, em conformidade com o cronograma previsto no PDA 2019/2020 da DAP.
▪ 4058/2015-TC	Tempo de permanência na unidade	Tipo: Aposentadoria. Assunto: Apreciação de concessão de aposentadoria. Processo com mais de 1.538 dias no setor Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios sem que tenha havido análise pelo corpo instrutivo. Também não se encontra distribuído para nenhum técnico.	Processo selecionado para análise prioritária, distribuído em 12/06/2019. Ressaltamos que está em estudo na unidade uma estratégia para análise dos processos mais antigos do setor, em conformidade com o cronograma previsto no PDA 2019/2020 da DAP
▪ 6696/2013	Tempo de permanência na unidade	Tipo: Aposentadoria. Assunto: Apreciação de concessão de aposentadoria. Processo já com julgamento com mais de 1.561 dias no setor Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios. Está com um marcador informando que a análise está suspensa.	Processo selecionado para análise prioritária por força da correição. Análise concluída em 12/06/2019 com sugestão de registro. Demanda pendente de revisão do relatório e publicação da informação.

FONTE: Elaborado pela equipe técnica de correição, a partir das informações fornecidas pela DAP, junho 2019

4.3.2 ANÁLISE DOS PROCESSOS FÍSICOS

Durante a correição verificou-se que os seguintes documentos e processos não foram localizados fisicamente na DAP:

Quadro 4: Relação dos documentos físicos não localizados na DAP

NÚMERO DO DOCUMENTO	INTERESSADO	ASSUNTO	OBSERVAÇÃO	RECEBIMENTO NA DAP
9611/11-TC	Maria das Graças Rego	Solicita cópia do Processo nº 5589/2011-TC	O processo que a interessada pede cópia é da sua aposentadoria pela Prefeitura de Natal (Conselheiro Marco) – Decisão monocrática	01/10/2018

NÚMERO DO DOCUMENTO	INTERESSADO	ASSUNTO	OBSERVAÇÃO	RECEBIMENTO NA DAP
			(676/2011) pelo registro do ato.	
5420/12-TC	Fábio Bezerra de Queiroz	Requer cópia do Processo nº 4423/2012- TC	O processo que o interessado pede cópia já está transitado em julgado e arquivado desde 2014. O processo é eletrônico e o físico foi devolvido em 04/02/2016. Acórdão nº 445/2014.	01/10/2018
1898/12-TC	IPERN	Ofício nº 326/2012 solicita devolução do Proc. nº 1006/2012-TC	O processo nº 1006/2012-TC é da SESAP, com interessado Evandro Cardoso Barbosa e se encontra no IPERN (físico). SEM VOTO.	01/10/2018
1757/12-TC	IPERN	Ofício nº 426/2012 – solicita devolução do processo 9151/2011-TC	O processo nº 9151/2011-TC está na DAP_BEN. E consta na fl. 259 do Evento 1 o referido ofício de que trata este documento.	01/10/2018
1162/12-TC	Maria Delma de Macedo Pessoa	Solicita cópia do Processo nº 19781/2000-TC	O processo nº 19781/2000 é da SEEC, com interessado Maria Delma de Macedo Pessoa e se encontra na SEEC (físico). Decisão monocrática pelo registro do ato.	01/10/2018
12833/13-TC	Francisca Eulália do Rego	Recurso referente ao Processo nº 134/2006-TC	O processo base para o recurso é físico e se encontra na SEEC. Decisão monocrática pelo registro do ato em 2005.	08/04/2015
435/13-TC	SESAP	Ofício nº 004/2013 solicita devolução do processo de nomeação		14/01/2013
12876/12-TC	Prefeitura de Carnaúba dos Dantas	Ofício nº 122/12-GP referente ao Ofício Circular nº 009/2012-GP/TCE encaminhando documentação	Consta despacho da DDP (Despacho nº 12876/2012).	08/01/2013
1306/12-TC	Rita Soares Vital	Solicita cópia do Proc. nº 9308/2011-TC	O processo nº 9380/2011-TC, físico e se encontra na SEEC. Voto pelo registro do ato.	14/02/2012

NÚMERO DO DOCUMENTO	INTERESSADO	ASSUNTO	OBSERVAÇÃO	RECEBIMENTO NA DAP
11912/11-TC	Maria de Fátima Alves	Solicita cópia do Proc. nº 16083/2006-TC	O processo é físico e se encontra na SEEC. Houve voto monocrático pelo registro.	22/11/2011
853/10-TC	Instituto de Previdência de Alexandria	Ofício nº 009/2010 - Requer a juntada do documento em anexo ao Proc. nº 15794/2008-TC	O processo nº 15794/2008 é físico e se encontra no Instituto de Previdência de Alexandria. Há decisão monocrática pelo registro do ato.	01/02/2010
2963/09-TC	Instituto de Previdência de Alexandria	Ofício sem número – envia cópia da Lei nº 801/01 IPAMA		16/04/2009
14478/08-TC	Instituto de Previdência de Alexandria	Ofício nº 08/08 com cópia das Leis: 275, 812, 840, 852, LO 828, 831		05/02/2009

FONTE: Elaborado pela equipe técnica de correição, a partir das informações fornecidas pela DAP, junho 2019

Quadro 5: Relação dos processos físicos não localizados na DAP

NÚMERO DO PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	OBSERVAÇÃO	RECEBIMENTO NA DAP
12498/03-TC	Município de Frutuoso Gomes	Documento comprovando a despesa do 5º e 6º bimestre/2002	Dados do julgamento: nº 00022/08; 29/05/08; Decisão nº 606/08. Informações do inventário: “O processo encontra-se em outro Setor: Sistema DE_DCE, físico DAP_REG. Resolvido”.	01/10/2018
988/11-TC	Rutênia Francisca de Oliveira Silva	Nomeação	Dados do Julgamento: nº da Sessão 00097/11; data da Decisão: 22/12/11 e nº 3049/2011.	01/10/2018
15525/02	Maria Ernestina da Silva	Revisão de Aposentadoria	Processo físico não localizado no setor, e na movimentação de Processo está na DAP-DIR. ATOS DE PESSOAL.	24/11/2017
527/99	Elizamar Teixeira Nascimento	Pensão	Processo físico não localizado no setor, e na movimentação de Processo está na DAP-DIR. ATOS DE PESSOAL.	01/09/2017

NÚMERO DO PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	OBSERVAÇÃO	RECEBIMENTO NA DAP
1854/12	José de Lima Araújo	Aposentadoria	Processo físico não localizado no setor, e na movimentação de Processo está na DAP-DIR. ATOS DE PESSOAL.	05/02/2012

FONTE: Elaborado pela equipe técnica de correição, a partir das informações fornecidas pela DAP, junho 2019

A DAP informou que no PDA 2019/2020 foi incluída uma ação para viabilizar a digitalização célere dos autos físicos que estão na Unidade, no intuito de evitar que se percam os cadernos processuais que adentram na Diretoria.

4.3.3 CONTROLE DE PRAZO PRESCRICIONAL

A DAP reconhece que, de fato, não há controle do tempo de permanência do processo sob o enfoque da observância do prazo prescricional, o que já havia sido observado pela gestão. Por isso, foi incluído no PDA 2019/2020 uma ação específica para triagem do acervo levando em conta os processos mais antigos do setor (“Desenvolver rotina de triagem de processos relativos a benefícios previdenciários que facilite a manipulação do estoque processual”), prevista para conclusão até 19/12/2019.

4.3.4 ESCOPO DA ANÁLISE DOS ATOS SUJEITOS A REGISTRO

Quanto a este ponto, a Diretoria informou que recentemente “começou a adequar o escopo das análises de admissões para fins de registro para alinhamento ao permissivo contido na Súmula 26-TCE/RN. A Unidade estuda se há viabilidade de alteração do escopo no caso de apreciação de contratações temporárias e na análise para fins de registro dos benefícios previdenciários”.

4.3.5 TRATAMENTO DE ESTOQUE

No que se refere ao tratamento de estoque, a DAP informou que está executando alguns procedimentos de triagem. Citou que, no período de maio a junho, realizou triagem “de 6 (seis) mil processos de aposentadoria dos servidores vinculados à Secretaria Estado da

Educação, Cultura e Desporto do RN (SECD), visando ao tratamento massivo dessa demanda por meio de cruzamento de dados com o sistema SIGEDUC e utilização de relatórios padronizados de análise”.

4.3 Da Análise do Fluxo de Processos para Identificar Oportunidades de Aprimoramento e das Rotinas e Papéis e Trabalho do Setor

Neste ponto, a DAP informa que houve uma avaliação pormenorizada e precisa da equipe de correição sobre a situação da Unidade Técnica, ao mesmo tempo em que comunica que algumas das observações feitas já foram absorvidas e providências foram adotadas.

4.3.1 SUBSETORES SEM USO

A DAP informou que solicitou à DIN (Memorando nº 11/2019 DAP_ADM, de 07/06/2019) a exclusão dos subsetores DAP-MUTIRÃO, DAP-CORPO INSTRUTIVO E DAP-REGISTRO, uma vez que não havia processos neles cadastrados. Portanto, a recomendação da equipe de correição já foi prontamente atendida.

4.3.2 INDICAÇÃO POR MARCADOR DE PROCESSOS COM TRAMITAÇÃO SUSPensa

A DAP informou que solicitou à DIN (Memorandos nº 10/2019-DAP_ADM, de 07/06/2019 e nº 91/2019-DAP, de 10/06/2019) a criação de subsetores “DAP - processos sobrestados”, “DAP_ADM - processos sobrestados” e “DAP_BEN - processos sobrestados” para destacar os processos que se encontram com tramitação suspensa na Unidade, seja por determinação interna ou judicial e foi prontamente atendida.

4.4 Outros Pontos Levantados no Relatório Preliminar de Correição

A DAP informou que “no tocante à ausência de padronização e normatização das rotinas e dos fluxos de trabalho, à elaboração da análise técnica, à carência de capacitação dos servidores do setor, à inexistência de ferramentas eletrônicas disponíveis, à ausência de

manual de procedimentos internos mais específicos e à falta de uniformidade na interpretação e aplicação das normas relacionadas com as matérias analisadas na Diretoria, foram avaliados pela gestão da Unidade e utilizados como base para o planejamento das ações inseridas no PDA do biênio 2019/2020 da Diretoria; a expectativa é que o cronograma seja cumprido tempestivamente e até o final da execução do plano esses problemas apontados sejam solucionados”.

5 RECOMENDAÇÕES

Diante das informações apresentadas na resposta encaminhada pela unidade correicionada, verificou-se que em relação a vários pontos apontados no Relatório Preliminar já foram diligenciados os encaminhamentos necessários para seu deslinde.

De todo modo, verificando-se que ainda subsistem providências relevantes a serem adotadas, tanto a cargo da DAP como de outras unidades do TCE, a equipe de correição apresenta, no quadro 6 abaixo, as recomendações em relação a cada um dos aspectos avaliados e ainda pendentes de resolutividade, apresentados no tópico “constatações da correição”, item 3 do presente Relatório.

Os prazos para cumprimento das recomendações serão estabelecidos no Plano de Ação, a ser elaborado pela DAP em 30 (trinta dias) a partir da data de recebimento deste Relatório, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, e será submetido ao Conselheiro Corregedor ou Tribunal Pleno, conforme o caso, para aprovação, de acordo com os artigos 29 e 30, parágrafos 1º e 2º, da Resolução nº 020/2018-TCE.

Quadro 6: Recomendações

ASPECTO AVALIADO	RECOMENDAÇÕES	OBSERVAÇÃO
3.1 Estoque Processual	a) Processos Físicos: (i) Estabelecer e utilizar, de forma mais consistente, um sistema de triagem para os processos físicos ainda existentes na unidade; (ii) Definir cronograma para digitalização do estoque de processos físicos da Diretoria; (iii) Realizar o controle do estoque físico de processos de forma mais consistente, diligenciando junto à Corregedoria as situações de processos e documentos não localizados ou com inconsistências.	

ASPECTO AVALIADO	RECOMENDAÇÕES	OBSERVAÇÃO
	<p>b) Prazo Prescricional:</p> <p>(i) Estabelecer critérios para controle do tempo de permanência do processo nas Coordenadorias e Diretoria, a fim de evitar a incidência do prazo prescricional.</p>	
	<p>c) Escopo da análise dos atos sujeitos a registro:</p> <p>(i) Definir, em conjunto com a Diretoria de Despesa com Pessoal e sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo, as competências das duas diretorias, tendo por base as Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público – NBASP e os trabalhos já realizados pelo TCE-RN nesse sentido, apresentando proposta de regulamentação.</p>	
	<p>d) Tratamento do estoque:</p> <p>(i) Indicar possíveis estratégias voltadas para a redução do estoque de processos da DAP.</p>	
<p>3.2 Fluxo de Processos de Atos de Pessoal no TCE-RN</p>	<p>a) Acompanhamento do cumprimento das decisões:</p> <p>(i) Discutir com a SECEX e apresentar sugestão consolidada para o acompanhamento do cumprimento de decisões com fixação de obrigações de fazer em processos de atos de pessoal (acompanhamento no próprio processo, em processo autônomo de monitoramento ou por meio da fixação de obrigações de fazer/determinações), com proposta de regulamentação.</p>	
	<p>b) Redução do alto índice de retorno dos processos da DAP:</p> <p>(i) Propor normativo dirigido aos jurisdicionados disciplinando a composição dos processos de atos de pessoal;</p> <p>(ii) Procurar definir, junto à Escola de Contas, capacitações para os jurisdicionados, especialmente para os órgãos de previdência;</p> <p>(iii) Discutir com os gabinetes, na busca de um consenso, os casos de abertura do contraditório à parte interessada (agendar reuniões e apresentar os principais resultados);</p> <p>(iv) Atuar junto aos gabinetes e Consultoria Jurídica no sentido de estabelecer norma fixando critérios objetivos para os casos de abertura de contraditório em processos de atos de pessoal.</p>	
	<p>c) Padronização e normatização das rotinas e dos fluxos de trabalho dos processos da Diretoria de Atos de Pessoal:</p> <p>(i) Avaliar os impactos positivos e negativos da análise dos processos em bloco, ou seja, mais de um ato em um mesmo processo (ex.: vários atos</p>	

ASPECTO AVALIADO	RECOMENDAÇÕES	OBSERVAÇÃO
	<p>de admissão na mesma data, para o mesmo cargo, decorrentes de um mesmo processo seletivo);</p> <p>(ii) Avaliar os impactos positivos e negativos da possibilidade de a DAP proceder com diligências diretamente com os jurisdicionados, nos termos do art. 296, parágrafo único, do Regimento Interno, inclusive no que se refere ao tempo de finalização do processo.</p>	
	<p>d) Existência de subsetores do ambiente virtual da área restrita em desacordo com a realidade:</p> <p>(i) Avaliar a possibilidade de exclusão dos seguintes subsetores da área restrita: DAP-MUTIRÃO, DAP-CORPO INSTRUTIVO E DAP-REGISTRO.</p>	<p>Já foi providenciado (Memorando nº 11/2019 DAP_ADM, de 07/06/2019)</p>
3.3 Rotinas e papéis de trabalho	<p>a) Ferramenta “todas as informações publicadas”:</p> <p>(i) Utilizar, como rotina, a ferramenta disponível na área restrita de verificação de processos com informações publicadas (“situação do processo > possui todas as informações publicadas”. Trata-se de importante instrumento para o controle e gerenciamento do estoque.</p>	
	<p>b) Processos com tramitação suspensa:</p> <p>(i) Solicitar à Diretoria de Informática, por memorando, a criação do subsetor virtual “DAP-Sobrestados” e, em seguida, tramitar todos os processos suspensos (por determinação interna ou judicial) para este subsetor.</p> <p>(ii) Adotar como prática a tramitação de processos sobrestados ao setor eletrônico criado para tal mister.</p>	<p>Item (i) já foi providenciado (Memorandos 10/2019-DAP_ADM, de 07/06/2019 e 91/2019-DAP, de 10/06/2019)</p>
	<p>c) Casos de óbito da parte interessada no processo:</p> <p>(i) Solicitar à Diretoria de Informática, por memorando, a integração entre o Sistema de Controle de Óbitos (SISOBI) e o sistema de processos do TCE-RN, de modo que a informação adicionada ao SISOBI possa automaticamente gerar uma comunicação ou alerta no respectivo processo de concessão do benefício, bem como a inclusão de filtros (para facilitar a busca) e desenvolvimento de ações para gerar informações padronizadas por papéis de trabalho.</p>	
	<p>d) Da análise técnica dos processos:</p> <p>(i) Solicitar à Diretoria de Informática, por memorando, o desenvolvimento de uma ferramenta eletrônica que permita a catalogação dos achados vinculados ao texto de fundamentação a ser utilizado pelo técnico na sua informação, de modo a gerar informações padronizadas, uma vez que a matéria de competência da Diretoria e seu atual formato de</p>	

ASPECTO AVALIADO	RECOMENDAÇÕES	OBSERVAÇÃO
	atuação denotam uma repetição de achados em processos, permitindo uma automação na elaboração das informações técnicas.	
	e) Atuação dos coordenadores: (i) Aprimorar o planejamento mais efetivo das ações, distribuindo de forma mais equitativa as atividades, bem como estabelecendo metas de produtividade para os servidores.	
	f) Carência de entendimentos sedimentados: (i) Realizar reuniões internas para discussão de teses com vista ao alinhamento de entendimentos; (ii) Suscitar junto à Comissão Permanente de Jurisprudência os temas relevantes e passíveis de fundamentação de proposta de súmula.	
3.4 Estrutura de Pessoal	Realizar levantamento da necessidade atual de servidores e suas respectivas formações, a fim de recompor a equipe e compatibilizá-la com a demanda da Diretoria.	
3.5 Habilidades dos servidores da DAP	Discutir com a Escola de Contas estrutura, duração, modalidade, conteúdo etc. de cursos de formação para novos servidores da DAP.	
	Realizar levantamento de possíveis capacitações para os atuais servidores, indicando quantidade de pessoas a serem capacitadas.	
3.6 Ferramentas eletrônicas	Aprimorar o acompanhamento da alimentação do sistema LEGIS pelos jurisdicionados, bem como identificar a unidade competente para tal finalidade.	
	Atuar junto à SECEX para criar um observatório no sentido de acompanhar as publicações das aposentadorias no âmbito dos jurisdicionados.	
	Atuar junto à SECEX e à Diretoria de Informática no sentido de priorizar a conclusão do sistema para auxiliar na análise dos registros de atos de benefícios (entrada de novos processos), uma vez que o seu desenvolvimento já está em um estágio bastante avançado. Também é interessante questionar a DIN se o uso desse sistema não pode ser ampliado para auxiliar no tratamento do estoque.	
	Atuar junto à SECEX e à Diretoria de Informática no sentido de priorizar o desenvolvimento e implantação de um sistema para auxiliar na análise dos registros dos atos de admissão.	
3.7 Atendimento às Normas que regem a atividade desenvolvida pelo Setor	Elaborar Manual de Procedimentos internos com normas e fluxos de processos da Diretoria, contendo definições de situações que se enquadrem em regular ou irregular.	

ASPECTO AVALIADO	RECOMENDAÇÕES	OBSERVAÇÃO
	Propor a revisão do Manual de Auditoria do TCE-RN, no que se refere à análise dos processos de atos de pessoal.	
	Cumprir o disposto no art. 192, IV, do Regimento Interno, quanto à priorização dos processos que tratem sobre representação.	
3.8 Ambiente patrimonial e condições de trabalho	Adotar medidas para melhorar o sistema de atendimento ao telefone por parte da recepção/secretaria da Diretoria de Atos de Pessoal.	

FONTE: Elaborado pela equipe técnica de correição a partir dos dados fornecidos pela DAP, junho 2019

De relevo ressaltar que, uma vez acolhidas pela alta gestão do TCE as recomendações acima apontadas, sua execução será monitorada pela Corregedoria, como etapa integrante do ciclo correicional, nos termos do art. 31, da Resolução nº 020/2018-TCE, de 10/07/2018.

Natal/RN, 21 de junho de 2019

Teresa Cristina Dias Diógenes
Coordenadora da Corregedoria

Alexandre Luiz Galvão Damasceno
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 9988-0

Andréa da Silveira Lima Rodrigues
Consultora Jurídica
Matrícula nº 9898-1

Kátia Regina dos Santos Nobre
Analista de Controle Externo
Matrícula nº 9954-6

DESPACHO

Eu, Conselheiro Corregedor do TCE-RN, acolhendo o disposto no presente Relatório Final de Correição Ordinária da Diretoria de Atos de Pessoal deste Tribunal de Contas, em todos os seus termos, ao mesmo tempo em que o submeto à apreciação e aprovação do Pleno, consoante art. 28, inciso II, da Resolução nº 020/2018-TCE, considerando-se a relevância do tema.

Natal/RN, 21 de junho de 2019.

Antônio Gilberto de Oliveira Jales
Conselheiro Corregedor